

**FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM
DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS
MESTRADO**

RENATA BRAVO DOS SANTOS

**PODER PATRIARCAL E DISCURSOS NOS FEMINICÍDIOS: A
IMPORTÂNCIA DA TIPIFICAÇÃO DO CRIME COMO MEDIDA
DE ROMPIMENTO COM O CICLO NATURALIZADO DE
VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES**

VITÓRIA
2018

RENATA BRAVO DOS SANTOS

**PODER PATRIARCAL E DISCURSOS NOS FEMINICÍDIOS: A
IMPORTÂNCIA DA TIPIIFICAÇÃO DO CRIME COMO MEDIDA
DE ROMPIMENTO COM O CICLO NATURALIZADO DE
VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direitos e Garantias Fundamentais da Faculdade de Direito de Vitória (FDV), como requisito para obtenção do grau de Mestre em Direito.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Elda Coelho de Azevedo Bussinguer.

VITÓRIA

2018

RENATA BRAVO DOS SANTOS

**PODER PATRIARCAL E DISCURSOS NOS FEMINICÍDIOS: A
IMPORTÂNCIA DA TIPIFICAÇÃO DO CRIME COMO MEDIDA
DE ROMPIMENTO COM O CICLO NATURALIZADO DE
VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direitos e Garantias Fundamentais da Faculdade de Direito de Vitória, como requisito para obtenção do grau de Mestre em Direito.

Aprovada em ____ de _____ de 2018.

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Elda Coelho de Azevedo Bussinguer
Faculdade de Direito de Vitória
Orientadora

Prof. Dr. Thiago Fabres de Carvalho
Faculdade de Direito de Vitória

Prof.^a Dr.^a Ethel Leonor Noia Maciel
Membro Externo

AGRADECIMENTOS

Para chegar à finalização desse trabalho, muita coisa aconteceu e por muita coisa e muita gente eu sou grata. Essa parte não poderia se resumir “apenas” aos agradecimentos, sob pena de eu cometer algumas injustiças.

Não há como refletir sobre o caminho trilhado sem pensar, primeiramente, nos meus pais, aqueles que independentemente da situação, sempre falaram que “pro estudo, a gente dá um jeito”. E sempre deram. E deixam transparecer tanto orgulho quando falam das conquistas dos filhos, um doutor e, agora, uma mestra. Obrigada. Amo vocês.

Já no mestrado, o contato inicial por meio das disciplinas de sociologia e de gênero não poderia ter sido mais providencial e, certamente, foi o responsável pelo meu caminho acadêmico ainda incipiente. As reflexões das sextas-feiras à noite com a turma do Gênero foram fundamentais para a minha construção enquanto feminista. Guardo na lembrança com carinho aqueles encontros.

Ter o apoio daqueles que compartilham praticamente a metade do dia comigo no trabalho também foi imprescindível para tornar essa rotina da correria mais leve. Dr.^a Eloiza Chiabai, Dr.^a Elisabeth da Costa Pereira, Dr.^a Maria de Fátima Cabral de Sá, Dr. Luis Augusto Suzano, Livia, Deni, Clívia, Amanda, Carol Romano, muito obrigada pelas ajudas, pelos parabéns, pelo interesse sincero em ouvir sobre o tema, pelos “Renatinha, lembrei de você nesse processo”, pela alegria do terceiro andar e pela torcida.

Sem dúvidas, sem a Marta esse caminho seria muito mais sacrificante, portanto, publicizo o meu agradecimento a ela, que faz ser possível a minha “correria” diária ser mais organizada, cuidando da minha casa por mim.

Lucas Ximenes e Leticia Onofre. Cada um merecia um capítulo inteiro de histórias e agradecimentos. Lucas, o amigo mais orgulhoso e generoso. Leticia, aquela que não

concorda com quase nada do que eu estudo, mas que aplaude de pé minhas conquistas. Amigos de todas as horas. Obrigada, por tudo.

Há aquelas que fazem parte da minha vida há tanto tempo, que, ainda que não tenham feito parte de forma ativa desse momento, são igualmente responsáveis por me ajudar a concluir mais essa etapa. Lorena Coser, Carla e Dayse. Eu só tenho a agradecer por ter vocês perto e longe, desde sempre.

Rayana, obrigada sempre pela torcida e pelo carinho sincero.

Elisa, obrigada pela torcida empolgada, pelo apoio e companheirismo.

Alê, Pat e Vern, cada um com seu jeito, com seu objeto de estudo (e tantas desconstruções a partir deles), com suas prioridades e desesperos, mas todos com o carinho e o respeito necessários para uma amizade sincera. Esses dois anos vividos foram muito melhores porque vocês estavam nessa jornada comigo.

Clivia (mais uma vez, e quantas forem necessárias) e Lorena Schuina. Nossa amizade alegrou meu coração. O respeito que temos umas com as outras mesmo com concepções de vida tão diferentes me faz crer que o que nos une é o amor e a vontade de perceber um mundo melhor para Lucas, Cloe, Thomas, Laura e Francisco.

Prof^a Elda Coelho de Azevedo Bussinguer, orientadora que tive o prazer e a responsabilidade de ganhar durante o curso. Ser orientanda da senhora é um aprendizado diário de lutas e conquistas, de pesquisa, de academia. Obrigada pela orientação, pelo compartilhamento e, mais, pelo olhar atencioso e cuidadoso.

Sou grata também às contribuições nessa reta final para o depósito da Lorena Alvarenga.

Agradeço, ainda, à Prof.^a Dr.^a Ethel Leonor Noia Maciel e ao Prof. Dr. Thiago Fabres de Carvalho pelas importantes contribuições que fizeram na banca de qualificação.

Por fim, agradeço de forma mais ampla aos amigos e familiares que foram pacientes em muitos momentos de ausência e que sempre torceram e torcem pelas minhas conquistas.

“I have gained many sisters.
And if one is beaten,
or raped, or killed,
I will not come in mourning black.
I will not pick the right flowers.
I will not celebrate her death
& it will matter not
if she’s Black or white –
if she loves women or men.
I will come with my many sisters
and decorate the streets
with the innards of those
brothers in womenslaughter.
No more, can I dull my rage
in alcohol & deference
to *men’s* courts.
I will come to my sisters,
Not dutiful,
I will come strong.”

Pat Parker

RESUMO

O presente trabalho busca constatar por qual motivo a tipificação do feminicídio constitui importante política pública para o rompimento do ciclo naturalizado de violências contra as mulheres reproduzido nos discursos sexistas das mortes de pessoas do sexo feminino. Para tanto, apresenta-se a ideia de masculinidade e virilidade e como o patriarcado estruturante e estrutural influencia na prática de violências contra a mulher, afastando-se a ideia de diferenças naturais entre homens e mulheres. São também apresentados conceitos de violência e a forma como o exercício do poder patriarcal autoriza que mulheres sejam violentadas de diversas formas diariamente, até chegar ao ato último em seus corpos, o feminicídio. Demonstra-se, também, a construção histórica dos direitos das mulheres à não violência e às condições de igualdade no cenário internacional até tais direitos serem absorvidos internamente pelo Brasil. É apresentada a importância de políticas públicas para a efetivação de direitos e o papel das mesmas para romper com estruturas fixas da sociedade de manutenção de *status quo* de desigualdades. Analisa-se a tipificação específica do feminicídio, suas críticas e contribuições para o desvelamento do problema da violência contra as mulheres. Para a verificação do problema apresentado, utiliza-se a perspectiva foucaultiana com relação ao discurso e ao poder, com o auxílio da técnica da análise de discurso da Linguística, no intuito de observar três categorias analíticas nos processos judiciais selecionados que tratam sobre o crime de feminicídio. Conclui-se, assim, que tipificar o feminicídio é imprescindível para romper com o ciclo de violências praticadas contra mulheres, tirando o problema da invisibilidade e buscando políticas públicas efetivas nesse enfrentamento.

Palavras-chaves: feminicídio; políticas públicas; mulheres; violência; patriarcado.

RESUMEN

El presente trabajo busca constatar por qué la tipificación del feminicidio constituye una importante política pública para el rompimiento del ciclo naturalizado de violencias contra las mujeres reproducido en los discursos sexistas de las muertes de personas del sexo femenino. Para ello, se presenta la idea de masculinidad y virilidad y cómo el patriarcado estructurante y estructural influye en la práctica de violencias contra la mujer, alejándose la idea de diferencias naturales entre hombres y mujeres. También se presentan conceptos de violencia y la forma en que el ejercicio del poder patriarcal autoriza que las mujeres sean violadas de diversas formas diariamente, hasta llegar al acto último en sus cuerpos, el feminicidio. Se demuestra, también, la construcción histórica de los derechos de las mujeres a la no violencia ya las condiciones de igualdad en el escenario internacional hasta que tales derechos sean absorbidos internamente en Brasil. Se presenta la importancia de políticas públicas para la efectividad de derechos y el papel de las mismas para romper con estructuras fijas de la sociedad de mantenimiento de *status quo* de desigualdades. Se analiza la tipificación específica del crimen de feminicidio, sus críticas y contribuciones para el desvelamiento del problema de la violencia contra las mujeres. Para la verificación del problema presentado, se utiliza la perspectiva foucaultiana con relación al discurso y al poder, con el auxilio de la técnica del análisis de discurso de la Lingüística, con el fin de observar tres categorías analíticas en los procesos judiciales analizados que tratan sobre el feminicidio. Se concluye, así, que tipificar y nombrar el crimen de feminicidio es imprescindible para romper con el ciclo de violencias practicadas contra mujeres, sacando el problema de la invisibilidad y buscando políticas públicas efectivas en ese enfrentamiento.

Palavras-claves: feminicidio; políticas públicas; mujeres; violencia; patriarcado.

ABSTRACT

The present work seeks to verify why the typification of femicide constitutes an important public policy for the rupture of the naturalized cycle of violence against women reproduced in the sexist speeches of female people's deaths. For that, the idea of masculinity and virility is presented and how structural and structural patriarchy influences the practice of violence against women, moving away from the idea of natural differences between men and women. Concepts of violence and how the exercise of patriarchal power authorizes women to be raped in various ways daily, until they reach the ultimate act in their bodies, feminicide. It also demonstrates the historical construction of women's rights to non-violence and conditions of equality in the international arena until such rights are absorbed internally by Brazil. It is presented the importance of public policies for the realization of rights and their role to break with fixed structures of the society of maintaining the *status quo* of inequalities. Analyzes the specific typification of the crime of feminicide, its criticisms and contributions to the unveiling of the problem of violence against women. In order to verify the presented problem, are used Michel Foucault's analyzes about speech and power, with the aid of the discourse analysis technique of Linguistics, in order to observe three analytical categories in the analyzed of femicide's crimes. It is concluded, therefore, that typify and nominate the femicide is essential to break up with the cycle of violence against women, removing the problem of invisibility and seeking effective public policies in this campaign.

Keywords: femicide; public policies; women; violence; patriarchy.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACNUDH - Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos

CEDAW - Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher

CPMI – Comissão Parlamentar Mista de Inquérito

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

OEA – Organização dos Estados Americanos

ONU – Organização das Nações Unidas

PL – Projeto de Lei

PLS – Projeto de Lei do Senado

NEVID - Núcleo de Enfrentamento da Violência Contra a Mulher

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
1 O EXERCÍCIO DO PODER PATRIARCAL COMO ESTRUTURA DAS VOLÊNCIAS PRATICADAS CONTRA AS MULHERES NA SOCIEDADE BRASILEIRA	18
1.1 A ESCOLHA DA CATEGORIA MULHER PARA ANÁLISE DO PROBLEMA.....	18
1.2 O PATRIARCADO ESTRUTURANTE DA SOCIEDADE E A NATURALIZAÇÃO DE COMPORTAMENTOS.....	21
1.3 PODER NA PERSPECTIVA FOUCAULTIANA.....	28
1.4 MICHEL FOUCAULT TRATOU DAS QUESTÕES DAS MULHERES EM SUAS ANÁLISES?.....	31
1.5 PODER SOBERANO, BIOPODER E PODER DO MACHO.....	37
1.6 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: UM ATO <i>INTER PARTES</i> OU ESTRUTURAL DA SOCIEDADE?.....	42
2 POR QUE É TÃO DIFÍCIL RECONHECER QUE MULHERES MORREM JUSTAMENTE POR SEREM MULHERES?.....	52
2.1 O PERCURSO DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DAS MULHERES COMO DIREITOS HUMANOS.....	52
2.2 A ATUAÇÃO BRASILEIRA NO ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES.....	60
2.3 O PRIVADO E O PÚBLICO: ESFERAS SEPARADAS OU INTRINSICAMENTE RELACIONADAS?.....	72
2.4 AS MORTES SEXISTAS DE MULHERES NOMEADAS E APRESENTADAS À SOCIEDADE COMO UM PROBLEMA REAL.....	81
2.4.1 O que é feminicídio?.....	81
2.4.2 Por que tipificar?.....	85
2.4.3 Pode a criminologia crítica desqualificar a bandeira dos	

movimentos feministas pela tipificação do feminicídio?.....	95
3 PROCESSOS JUDICIAIS DE FEMINICÍDIO, A ANÁLISE DOS DISCURSOS E A APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS CONTRA A MULHER.....	102
3.1 A PRODUÇÃO DE VERDADES PELO DISCURSO E O EXERCÍCIO DE PODER.....	102
3.2 ANÁLISE DOS DISCURSOS NOS PROCESSOS JUDICIAIS DE FEMINICÍDIO NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA/ES E A VERIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ROMPIMENTO DO CICLO DE VIOLÊNCIAS QUE TERMINAM COM A MORTE DE MULHERES.....	109
3.2.1 A análise de discurso.....	109
3.2.2 Categorias analíticas dos discursos nos processos judiciais de feminicídio.....	111
3.2.3 A identificação dos processos judiciais analisados.....	114
3.2.4 Análise da categoria “a morte (ou tentativa) de mulheres por homens como mostra do exercício do poder patriarcal”.....	116
3.2.5 Análise da categoria “a naturalização da violência contra a mulher”.	126
3.2.6 Análise da categoria “o Estado reprodutor da violência estrutural e patriarcal contra a mulher”.....	138
CONCLUSÃO.....	150
REFERÊNCIAS.....	155

INTRODUÇÃO

As diversas formas de violências praticadas contra a mulher sempre permearam a sociedade brasileira, todavia, até pouquíssimo tempo, o Estado e a sociedade em geral se mostravam bastante tolerantes com tais violências, até que, após denúncia do Brasil nos órgãos internacionais por violação de direitos humanos das mulheres, o país criou a Lei nº 11.340 de 2006, conhecida popularmente como a “Lei Maria da Penha”.

A criação da referida lei ocorreu no sentido de buscar prevenção e maior rigor na punição dos delitos praticados contra as mulheres no âmbito doméstico e familiar, sendo um instrumento, a princípio, capaz de impedir que as mulheres continuassem a sofrer todos os tipos de violência, eis que contam, por exemplo, com medidas protetivas e de medidas de afastamento do agressor da vítima.

Ocorre que as referidas medidas protetivas e o maior rigor na instrução criminal e no apenamento dos agressores, quando os processos criminais ensejam uma condenação, não estão sendo suficientes para, sozinhas, impedir que as mulheres continuem sendo ameaçadas, agredidas fisicamente e, por fim, mortas em relações domésticas e familiares.

Tais mortes são a expressão final de poder e controle sobre o corpo e a vida das mulheres, as quais possuem limitações, determinações, imposições e castrações durante toda a vida, pela sociedade em geral, aparecendo de forma muito clara nas instituições como a escola, a Igreja e a prisão, até chegar às relações interpessoais.

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em 2013, divulgou uma pesquisa sobre as mortes de mulheres no Brasil até o ano 2011, destacando que, segundo os dados que foram possíveis de serem apurados, a cada uma hora e meia uma mulher é morta de forma violenta. Além disso, em 2015 foi divulgado o Mapa da Violência: homicídio de mulheres no Brasil (WAISELFISZ, 2015, p. 13 e 27), demonstrando que, em 2013, houve treze feminicídios por dia, estando o país no

quinto lugar do ranking de países que mais matam mulheres, localizado atrás apenas de El Salvador, Guatemala, Colômbia e Costa Rica, com uma taxa de 4,8 assassinatos de mulheres a cada 100 mil.

No mundo, calcula-se que, de um total de 93.000 mulheres assassinadas, 43.600, ou seja, quase a metade, dessas mortes foram praticadas por maridos, companheiros ou algum familiar das vítimas, enquanto somente 6% do total de homens assassinados foram pela esposa, companheira ou membro da família (ATENCIO, 2015, p. 243).

Em que pese ser muito praticado no Brasil, o homicídio sexista sofrido pelas mulheres, é pouco discutido e a questão foi sendo levantada por meio de algumas pesquisas esparsas pelo país, por pesquisadores e entidades comprometidas a tornarem pública a questão da violência de gênero, de sexo, contra a mulher. Tais pesquisas e pressões exercidas por agências, entidades e movimentos sociais em defesa da mulher tiveram como resultado o êxito na tipificação do feminicídio, em 2015, no Código Penal brasileiro.

Até então, as mulheres que tinham suas vidas retiradas em razão do gênero/sexo feminino, eram vítimas em processos nos quais os agressores respondiam por crime de homicídio e, a depender da denúncia oferecida pelo membro do Ministério Público e do(a) magistrado(a) que realizasse a pronúncia do acusado, havia a incidência da Lei Maria da Penha na tipificação. Mas a clareza das razões de violência contra a mulher não estava, necessariamente, exposta nas investigações e nos processos criminais.

A relevância da presente pesquisa se verifica, dessa forma, com a necessidade de analisar os altos índices de mortes de mulheres no Estado do Espírito Santo em razão da condição de ser mulher única e exclusivamente, tendo em vista a previsão legislativa sobre o feminicídio ocorrida em 2015 no Brasil.

A partir da tipificação do crime de feminicídio, a utilização do referido termo de forma expressa passou a ser uma forma estratégica de luta pelos direitos das mulheres para que a questão das mortes de mulheres por serem mulheres, exclusivamente,

saia da invisibilidade e tome os espaços públicos, com o escopo de que toda a sociedade brasileira possa refletir sobre essas mortes e possa encará-los como uma questão política e pública.

Para além de uma questão de levantamento de dados, necessário se faz lançar um olhar sob a perspectiva feminista para tais questões, não deixando a cargo apenas do Direito Penal, da Criminologia, eis que as questões de sexo e de gênero, o patriarcado e as consequências decorrentes dessa estrutura de poder estão arraigadas na nossa sociedade, de forma a interferir em questões plurais que reclamam análises conjuntas de diversas áreas.

Diante da novel tipificação do crime de feminicídio na legislação penal brasileira, poucas são as obras específicas acerca do tema, razão pela qual o trabalho em apreço se mostra fundamental para constituir subsídio para analisar e questionar essa situação extrema de vulnerabilidade vivenciada pelas mulheres, buscando a ruptura de estruturas postas na sociedade.

Essa lente das questões da mulher para analisar os casos de feminicídio possui importância também pelo fato de haver embate entre teóricos criminólogos (muitos abolicionistas) e teóricos feministas (taxados de punitivistas desmedidos), sendo que, muitas vezes, aqueles procuram deslegitimar as produções e a luta feminista, sob o argumento de que o movimento feminista acaba caindo em contradição ao pretender, a título de exemplo, com a busca por criminalização de condutas praticadas por homens contra as mulheres ou contra pessoas feminilizadas em razão exclusivamente do gênero ou do sexo feminino.

Importante registrar que a criação do tipo penal do feminicídio no Brasil acompanha outros países latino-americanos que integram uma rede de luta pela prevenção das violências contra mulheres e, nesse caso específico, de feminicídios. Assim, outros quatorze países¹ da América Latina também já possuem legislações específicas para que a morte violenta uma mulher, em razão de ser mulher, seja tratada de

¹ México (2012), Costa Rica (2007), Guatemala (2008), Chile (2010), El Salvador (2012), Peru (2011), Nicarágua (2012), Panamá (2011), Honduras (2013), Equador (2012), Bolívia (2013), Argentina (2012), Colômbia (2008) e Venezuela (2014).

maneira específica, recortada e clara, para mostrar para a sociedade que essas mortes são frutos não de casos isolados, mas de toda uma ordem e estrutura de domínio, controle e poder exercido por homens sobre as mulheres.

Para que as mortes violentas de mulheres possam ser investigadas de forma adequada e os autores dos crimes sejam processados e julgados com as peculiaridades que o caso demanda, em 2014 o Escritório Regional do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH), em colaboração com a Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres), elaboraram um Modelo de Protocolo latino-americano para investigação das mortes violentas de mulheres por razões de gênero.

O Brasil, então, foi selecionado como o primeiro país para adaptar o Modelo de Protocolo à sua realidade política, cultural, social, jurídica e normativa, sendo criadas as “Diretrizes Nacionais para investigar, processar e julgar, com perspectiva de gênero, as mortes violentas de mulheres (feminicídios)” em abril de 2016.

Não se pode olvidar a relevância pessoal da presente pesquisa, em razão do trabalho cotidiano com processos criminais, em grau de recurso, quando é possível identificar a quantidade de casos em que mulheres são ameaçadas, agredidas e assassinadas por não desejarem mais estar na relação afetiva com seus agressores, por exemplo.

Essa análise, até então empírica, levou a crer o quanto é necessário discutir, problematizar e pesquisar as mortes violentas de mulheres por pessoas com as quais mantinham relacionamento amoroso somente em razão do gênero/sexo e da submissão à que a mulher é destinada na sociedade patriarcal contemporânea.

Nesse sentido, de forma abrangente, a presente pesquisa tem o escopo de constatar por qual motivo a tipificação do feminicídio constitui importante política pública para o rompimento do ciclo naturalizado de violências contra as mulheres reproduzido nos discursos sexistas das mortes de pessoas do sexo feminino?

Com o escopo de responder ao problema apresentado, apresenta-se a ideia de masculinidade e virilidade como construção histórica da sociedade patriarcal brasileira e como o patriarcado estruturante e estrutural influencia na prática de violências contra as mulheres, afastando-se a ideia de diferenças naturais entre homens e mulheres. São também apresentados conceitos de violência, bem como de que forma o exercício do poder patriarcal autoriza que mulheres sejam violentadas de diversas formas diariamente, até chegar ao ato último em seus corpos e suas vidas, o feminicídio.

Já no segundo capítulo, demonstra-se como ocorreu a construção histórica dos direitos das mulheres à não violência e às condições de igualdade no cenário internacional até tais direitos serem absorvidos internamente pelo Brasil. É apresentada a importância de políticas públicas para a efetivação de direitos e o papel das mesmas para romper com estruturas fixas da sociedade de manutenção de *status quo* de desigualdades. Nesse momento, ainda se analisa a tipificação específica do crime de feminicídio, suas críticas e contribuições para o desvelamento do problema da violência contra as mulheres.

No terceiro capítulo são relacionados, a partir da perspectiva foucaultiana, discurso e poder para verificar como são os discursos postos nos processos criminais de feminicídio. Juntamente com a análise de Michel Foucault, apresenta-se a técnica da análise de discurso para verificar os enunciados dos processos judiciais, considerando três categorias analíticas: a) a naturalização da violência contra a mulher; b) a morte (ou tentativa) de mulheres por homens como mostra do exercício do poder patriarcal; c) o Estado reprodutor da violência estrutural e patriarcal contra a mulher. Também faz-se a análise se o Judiciário e o Ministério Público capixabas estão observando as Diretrizes Nacionais, ao investigar, processar e julgar em casos que envolvem a perspectiva de gênero nas mortes violentas de mulheres, nos processos criminais da cidade de Vitória.

A abordagem da presente pesquisa é a foucaultiana de análise de discursos, especificamente os discursos presentes nos processos judiciais que apuram as mortes de mulheres em razão de serem mulheres. Imperioso destacar que “o discurso [...] não é simplesmente aquilo que manifesta (ou oculta) o desejo; é,

também, aquilo que é objeto do desejo; [...] aquilo porque, pelo que se luta, o poder do qual nos queremos apoderar” (FOUCAULT, 2014a, p. 10). Nesse sentido, a análise dos discursos é relevante para verificar os saberes-poderes decorrentes dos mesmos nos casos em que mulheres são mortas (ou que há tentativa de feminicídio) por homens em razão apenas de serem mulheres.

Aqui é feito, desde logo, um destaque importante. A utilização de teóricas estruturalistas juntamente com a perspectiva de Michel Foucault não se mostra contraditória metodologicamente, eis que a estrutura utilizada na presente pesquisa serve para demonstrar a construção de uma sociedade pautada em um sistema – o patriarcado – que estrutura essa sociedade de tal forma a refletir em todas as relações de poder existentes nessa sociedade. De outro lado, a perspectiva foucaultiana se dá a partir da lente utilizada sobre os discursos para identificar como essas relações de poder são enunciadas em discursos nos casos de feminicídios.

Ademais, traz-se para a presente pesquisa o próprio corpo feminino enquanto categoria necessária de análise e de construção de ciência, uma vez que “a mera entrada do corpo no processo de conhecer agride frontalmente os cinco postulados principais do cartesianismo, ou seja, o realismo metafísico, o objetivismo, o individualismo epistemológico, o viés racionalista e o universalismo” (SAFFIOTI, 1991, p. 143-144).

É utilizada a pesquisa bibliográfica para propiciar o exame do “tema sob novo enfoque ou abordagem, chegando a conclusões inovadoras” (MARCONI; LAKATOS, 2010, p. 166), assim como são explorados processos judiciais criminais “com o objetivo de conseguir informações e/ou conhecimentos acerca de um problema, para o qual se procura uma resposta, ou de uma hipótese, que se queira comprovar, ou, ainda, de descobrir novos fenômenos ou as relações entre eles” (MARCONI; LAKATOS, 2010, p. 169).

Os processos analisados foram selecionados dentre aqueles que tramitam na Comarca de Vitória, na 1ª Vara Criminal de Vitória, com competência privativa para processar e julgar crimes contra a vida.

A escolha pela análise específica do Espírito Santo e, mais, de sua capital, Vitória, se dá em razão da importância dos debates sobre o feminicídio em uma das capitais em que mais mulheres são mortas por motivos sexistas. Assim, segundo o Mapa da Violência: homicídio de mulheres no Brasil (WAISELFISZ, 2015, p. 20), “Vitória, Maceió, João Pessoa e Fortaleza encabeçam as capitais com taxas mais elevadas no ano de 2013, acima de 10 homicídios por 100 mil mulheres”, sendo que Vitória figurou em primeiro lugar como a capital que mais matou mulheres em 2013 e o Espírito Santo figurou em segundo lugar no ranking dos estados mais violentos contra as mulheres no mesmo ano (WAISELFISZ, 2015, p. 21-22).

Além desse recorte espacial, tem-se o recorte temporal de análise dos processos, que foi daqueles cujas denúncias tenham sido oferecidas entre 9 de março de 2015 (data de entrada em vigor da Lei do Feminicídio) e dezembro de 2017.

Registra-se uma fala da antropóloga Débora Diniz, acerca da percepção de como a pesquisa é importante ao ser dada a palavra às pessoas entrevistadas:

A dupla experiência — a do segredo do corpo de Ângela e da reviravolta pelo Menino no Chão — me inquietou sobre como a escrita acadêmica é um gesto político que se esconde sob seu manto de poder: não basta a confiança nos métodos ou nos fatos para que o texto seja verdadeiro. A escrita pode ser confrontada com aquelas que vivem as histórias como sujeitos de pesquisa — Ângela recitou seu corpo por minha voz, Donagentes lerão minhas impressões sobre o Menino no Chão e outros instantâneos de uma antropóloga de preto no reformatório. Talvez tão importante quanto perguntar sobre a quem devemos a verdade de uma pesquisa seja nos inquietar sobre a quem devemos a honestidade da palavra. (p. 107 – revista liberdades).

Nos casos de homicídios consumados, por se tratarem de vítimas que tiveram sua vida ceifada, por óbvio não é possível dar a palavra às mesmas literalmente, todavia, sempre que possível extrair dos autos dos processos analisados falas de parentes, de testemunhas ou depoimentos pretéritos ao evento morte prestados pela mulher, os mesmos são utilizados como forma de honestidade acima destacado por Débora Diniz.

1 O EXERCÍCIO DO PODER PATRIARCAL COMO ESTRUTURA DAS VOLÊNCIAS PRATICADAS CONTRA AS MULHERES NA SOCIEDADE BRASILEIRA

1.1 A ESCOLHA DA CATEGORIA MULHER PARA ANÁLISE DO PROBLEMA

O primeiro momento em que o termo gênero apareceu publicamente foi com Gayle Rubin (1993, p. 2), com a publicação do texto *Traffic in women: notes on the "political economy" of sex*, em 1975, nos Estados Unidos², em que nomeou o aspecto da vida social de opressão das mulheres como "sistema de sexo/gênero", definindo-o como "um conjunto de arranjos através dos quais uma sociedade transforma a sexualidade biológica em produtos da atividade humana, e na qual estas necessidades sexuais transformadas são satisfeitas".

Na oportunidade, Rubin (1993, p. 6) entendeu que o sistema de sexo/gênero também poderia ser nomeado como patriarcado, todavia defendeu que o uso do sistema sexo/gênero é mais neutro.

Anos mais tarde, em dezembro de 1986, foi publicado o artigo *Gender: a usefull category of historical analyses*³, de Joan Scott, sendo um dos textos mais conhecidos no Brasil a respeito da categoria gênero. Nele, Scott (1995, p. 5) mostrou as diversas possibilidades de uso do termo, como os movimentos feministas entendem e aplicam o mesmo, bem como buscou compreender como o gênero atuava na organização e no conhecimento histórico, nas relações sociais. Para tanto, sustentou que "as respostas dependem do gênero como categoria de análise".

² O texto foi traduzido para o português e publicado no Brasil em 1993, sendo essa a edição utilizada aqui.

³ O texto foi traduzido para o português e publicado no Brasil em 1995, sendo a edição brasileira a usada aqui.

Um conceito de gênero apresentado por Scott diz respeito ao fato de ser tratado como sinônimo de mulheres, sendo que o uso do gênero se mostra mais neutro do que o termo mulher, estando aquele dissociado da política do feminismo. Assim, “enquanto o termo ‘história das mulheres’ revela a sua posição política ao afirmar (...) que as mulheres são sujeitos históricos legítimos, o ‘gênero’ inclui as mulheres sem as nomear, e parece assim não se constituir em uma ameaça crítica”, como destacou Scott (1995, p. 6).

Gênero também pode ser compreendido como “a construção social do masculino e do feminino” (SAFFIOTI, 2015, p. 47), sem, contudo, registrar explicitamente as desigualdades existentes entre homens e mulheres. Nesse sentido, conforme explicita Mirla Cisne (2014, p. 66), “gênero” é polissêmico, mais palatável, ou pretensamente neutro, não nomeia explicitamente os sujeitos das relações sexuais de sexo, bem como possui “baixo nível de compreensão” fora da academia.

E mais, importante é o questionamento de Rita Segato (2010, p. 73) sobre o que é gênero, ao refletir que, se gêneros são apenas o que homens e mulheres fazem de forma diferente, como seria possível explicar o surgimento da estrutura do gênero dentro de conventos ou prisões, por exemplo, em que as pessoas ali inseridas possuem anatomias parecidas.

Em razão desse caráter genérico e neutro do termo “gênero” apresentado até então é que o mesmo foi mais aceito nos debates e nas produções, justamente por não parecer diretamente relacionado com questões dos feminismos, com questões políticas das mulheres. E essa é a razão pela qual o termo “gênero” não será usado aqui para identificar o grupo de mulheres que são mortas pelo fato de serem mulheres, mas sim o termo “mulher”, com o escopo de demonstrar a intenção da luta política dos diversos grupos de mulheres que buscam constantemente o enfrentamento às violências.

Mulher - assim com loucura, saber, lei, etc. - é signo, ou seja, uma verdade estabelecida a partir do discurso do que é ser mulher. É sabido que o signo mulher é construído a partir das bases do patriarcado, como será visto mais à frente, todavia aqui será utilizado esse signo justamente como forma de luta pela ressignificação do

termo, não perdendo “de vista que ‘mulher’ é uma marcação do patriarcado que foi ressignificado no feminismo” (TIBURI, 2018, p. 42). Assim, a utilização de “um nome proveniente de uma marcação não é naturalizá-lo, mas deixar claro que se está a definir um outro lugar relacionado ao direito de ser quem se é, o direito de existir. O direito de estar presente” (TIBURI, 2018, p. 77).

Ilustrando a importância do uso de “mulher” ao invés de usar “gênero”, Cisne (2014, p. 67) defende que

Gênero dificulta a compreensão da problemática que envolve as relações sociais de sexo. A começar pela ocultação que muitas vezes promove ao sujeito político mulher, especialmente quando não é utilizado de forma associada ao patriarcado e/ou à categoria mulher, a qual os “estudos de gênero” substituiu em grande medida. Isso provoca um sério problema político em termos de desdobramentos para o feminismo, afinal, não podemos, em nenhuma situação, ocultar o seu sujeito político central: a mulher.

Nesse ponto, válida é a constatação de Scott (1995, p. 28), ao sustentar que a história dos processos políticos de luta, de poder, de controle somente pode ser escrita quando foi reconhecido que “homem” e “mulher” são categorias vazias, por não terem significado definitivo, além de serem categorias transbordantes, eis que, “mesmo quando parecem fixadas, elas contêm ainda dentro delas definições alternativas negadas ou reprimidas”.

Uma vez que as mulheres estão posicionadas na sociedade de forma desigual no que tange aos homens e, ao mesmo tempo, estão posicionadas em inúmeras situações semelhantes com relação a outras mulheres, elas “podem ser tomadas como um ‘grupo’, como uma categoria particular na análise das relações de poder e de suas desvantagens relativas”. (BIROLI, 2013, p. 35)

É preciso refletir a respeito de uma possível crítica à escolha da categoria mulher para análise, eis que, ao escolher tal lente de análise, alcança-se um essencialismo sobre o que é ser mulher, justamente um ponto que é combatido na presente análise e por muitas vertentes das teorias feministas. Surge, então, um paradoxo, como destaca Segato (2010, p. 66):

“(…) si por un lado el feminismo necesita de la premisa desencializadora de esa vertiente para poder demostrar que no existe un determinismo biológico por detrás de esse papel subordinado que nos está destinado, por otro lado, dicha premisa también desestabiliza la consolidación de una ‘plataforma mujer’ para una política capaz de unir a las mujeres a través de las naciones y de los grupos étnicos.”⁴

A solução, então, é utilizar estrategicamente o que os termos e as premissas têm a oferecer à luta feminista, indo “até as últimas consequências na análise de desconstrução do essencialismo, erradicadora de todo determinismo” (SEGATO, 2010, p. 66, tradução nossa) e, ao mesmo tempo, essencializaremos “para dar unidade ao movimento social em torno dos problemas ‘da mulher’.” (SEGATO, 2010, p. 66, tradução nossa).

Como destaca Marcia Tiburi (2018, p. 88), “o nome mulher (*‘mulier’* deriva de *‘mollis’*, que em latim significa ‘mole’)” possui uma origem complexa, todavia, a partir de um processo grande de ressignificação passou a ser utilizado de forma positiva, conforme é o presente caso.

Portanto, será utilizada a categoria “mulher” aqui, não se rechaçando a categoria “gênero” como útil e importante para as discussões e para a luta dos direitos das mulheres, todavia, a escolha pela categoria “mulher” se dá em razão de ser mais estratégica para retirar a invisibilidade dos problemas e afastar a neutralidade que ao “gênero” é transposta, ressignificando o termo “mulher” de forma prática e política.

1.2 O PATRIARCADO ESTRUTURANTE DA SOCIEDADE E A NATURALIZAÇÃO DE COMPORTAMENTOS

Muitas vezes quando se pensa e se discute sobre violências e posições ocupadas por determinados grupos na sociedade, utilizam-se argumentos relacionados ao que

⁴ “(…) se por um lado feminismo precisa da premissa que afasta o essencialismo dessa vertiente para poder demonstrar que não existe um determinismo biológico por trás desse papel subordinado ao qual estamos destinadas, por outro lado, tal premissa também desestabiliza a consolidação de uma política pública capaz de unir as mulheres por meio das nações e dos grupos étnicos.” (Tradução nossa)

seria natural dos integrantes desses grupos, conexos com características que são supostamente inerentes a cada pessoa.

Ocorre que, de forma contrária ao entendimento daquilo que é natural, é importante perceber que determinadas características e determinados modos de agir são naturalizados e incorporados a padrões de comportamentos de alguns grupos específicos sem que se questione a origem dessas atitudes, tampouco é questionada a manutenção da reprodução delas.

No caso das relações entre homens e mulheres, esses discursos sobre o que é natural para cada um se mostram muito fortes na sociedade, em situações cotidianas, sendo repetidos de forma bastante automática. Situação que se mostra exemplificativa disso é o caso do entendimento de que é natural que a mulher se interesse por afazeres domésticos e de cuidado, enquanto para o homem, é natural que ele seja aventureiro, desbravador e busque atividades no ambiente externo. Também se fala que a mulher é mais calma, passiva, cuidadora da família e dos entes queridos, enquanto que o homem é mais agressivo, impulsivo, violento.

Em que pese tais percepções estejam enraizadas na sociedade como características inerentes a mulheres e homens, a análise mais crítica dessa situação conclui que esses grupos foram condicionados ao longo da história para agirem de certas formas, para se reconhecerem como pertencentes a grupos que possuem padrões determinados na sociedade, sem pensar na possibilidade de ações, condutas e pensamentos divergentes daqueles considerados normais e/ou naturais.

Segundo Susan Moller Okin (2013, p. 106), o argumento mais forte utilizado para justificar a perpetuação da subordinação e distinção dos papéis sexuais femininos está justamente baseado na questão natural desses papéis.

É importante destacar, nesse ponto, que não se defende aqui que a construção histórico-social seja determinante para que mulheres e homens ajam conforme os padrões sociais e que nenhuma pessoa consiga fugir desses padrões; utiliza-se apenas o olhar geral de cada categoria como uma amostra significativa de cada ser que a integra.

De forma contrária a essa tão repetida naturalidade de atitudes e comportamentos de mulheres e homens, tem-se que os papéis e estereótipos são criados a partir da socialização, por construção das pessoas inseridas em sociedade. Foi essa análise que Simone de Beauvoir realizou com a obra *O Segundo Sexo*, lançada em 1949, sem que tenha declarado expressamente críticas com enfoque de gênero, quando iniciou o segundo volume afirmando: “ninguém nasce mulher; torna-se mulher” (BEAUVOIR, 2016, p. 11).

A socialização dos comportamentos vistos como naturais é apresentada por Beauvoir (2016, p. 11) quando sustenta que “Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualificam de feminino”. Dessa forma, Beauvoir demonstra como a mulher/fêmea/feminino é vista como o outro, como o segundo sexo, vez que o primeiro, o principal, o que realmente importa para a sociedade – eis que a história foi constituída assim – é o masculino/macho/homem.

Durante toda a citada obra, Beauvoir mostra as diferenças de tratamentos dados a meninos e meninas na infância, depois na puberdade, chegando à fase adulta, quando apresenta as situações vividas pelas mulheres como esposas, mães, prostitutas, assim como demonstra que às mulheres é dito como se portar na vida social. Não será analisada cada situação no presente momento, por não ser o foco do estudo, todavia é imprescindível demarcar a importância que a autora teve no início dos estudos feministas, especialmente na desconstrução de ideias e comportamentos taxados como inatos a cada sexo.

Com relação à mulher, por exemplo, Heleieth Saffioti (2015, p. 24), defende que a mesma é socializada para “‘sofrer’ a relação sexual, destinada à procriação, não para dela desfrutar, não para dela extrair prazer”. As mulheres, dessa forma, “são socializadas para desenvolver comportamentos dóceis, cordatos, apaziguadores” (SAFFIOTI, 2015, p. 37), situação refletida anteriormente por Beauvoir (2016, p. 24):

Assim, a passividade que caracterizará essencialmente a mulher “feminina” é um traço que se desenvolve nela desde os primeiros anos. Mas é um erro

pretender que se trata de um dado biológico: na verdade, é um destino que lhe é imposto por seus educadores e pela sociedade.

Além disso, a todo momento são dados avisos que reforçam a ideia de que o espaço público não pertence à mulher, mas somente ao homem e que, caso ela queira ocupá-lo, deve se valer de um homem para acompanhá-la. Assim, “mulheres são rotineiramente avisadas para não viverem sozinhas; não saírem à noite desacompanhadas (quer dizer, de um homem); não irem a determinadas áreas da cidade” (RADFORD, 1992, p. 6, tradução nossa).

É como se dissessem para as mulheres “Saia da linha e isso pode custar a sua vida”, enquanto que, para os homens, fala-se: “Você pode matá-la e escapar disso” (RADFORD, 1992, p. 6). Nesse sentido, invoca-se o que Marcia Tiburi (2013) define como patriarcado, ou seja, “uma espécie de ordenamento fundamentalista, simbólico, político, econômico e jurídico, que implica que homens possam fazer o que quiserem com mulheres e nem serem culpados por seus atos”. A autora ainda sinaliza que o patriarcado possui

uma estrutura de crença firmada em uma verdade absoluta, uma verdade que não tem nada de “verdade”, que é, antes, produzida na forma de discursos, eventos e rituais. Em sua base está a ideia sempre repetida de haver uma identidade natural entre os gêneros, a superioridade masculina, a inferioridade das mulheres (...). (TIBURI, 2018, p. 27)

Portanto, a base dessa supracitada diferenciação de papéis entre mulheres e homens e dessa naturalização de diferenças é o patriarcado, que, segundo Carole Pateman (1993, p. 38) é “uma forma de poder político”, também sendo compreendido como o “regime da dominação-exploração das mulheres pelos homens” (SAFFIOTI, 2015, p. 47) e, enquanto regime, precisa ser questionado, razão pela qual defende-se que o uso do termo patriarcado é importante na luta contra esse vigente sistema político e cultural de dominação e opressão sobre as mulheres.

Seguindo esse entendimento acerca do conceito de patriarcado, Hartmann (1976, p. 138) entende que é um conjunto de relações sociais, dentro do qual há hierarquia e solidariedade entre os homens, sendo esta última fundamental para que eles controlem as mulheres.

Percebe-se uma complementariedade entre as noções de patriarcado apresentadas por Hartmann e por Saffioti, eis que ambas destacam a questão do controle e da dominação enquanto um sistema, um regime, dentro do qual o homem é superior à mulher por meio da dominação-exploração.

A localização do termo patriarcado e seu uso são imprescindíveis para afastar uma neutralidade aparente, ou seja, ao tratar a realidade de dominação “em termos exclusivamente do conceito de gênero distrai a atenção do poder do patriarca, em especial como homem/marido, ‘neutralizando’ a exploração-dominação masculina.” (SAFFIOTI, 2015, p. 145). Nesse ponto, retoma-se a problemática do uso do termo gênero para a análise das questões das violências contra as mulheres, como apresentado no tópico anterior.

Soraia da Rosa Mendes (2014, p. 88), citando Alda Facio, aponta que “o patriarcado é um sistema que justifica a dominação sobre a base de uma suposta inferioridade biológica das mulheres, que tem origem na família, cujo comando por milênios foi exercido pelo pai, e que se projeta em toda a ordem social”.

Ainda para demonstrar como o patriarcado camufla as diferenças e desigualdades construídas pela sociedade entre homens e mulheres, naturalizando as hierarquias e tornando imperceptíveis as contradições, Rita Laura Segato (2010, p. 14, tradução nossa) define o patriarcado como

uma estrutura de relações entre posições hierarquicamente ordenadas que tem consequências no nível perceptível, etnográfico, mas que não se confunde com esse nível fático, tampouco as consequências são lineares, determinadas de forma causal ou sempre previsíveis. (tradução nossa)

E continua Segato (2010, p. 15, tradução nossa) afirmando que o patriarcado é “a própria organização do campo simbólico na larga pré-história da humanidade da qual nosso tempo ainda faz parte. Uma estrutura que fixa e retém os símbolos por trás da imensa variedade dos tipos de organização familiar e de uniões conjugais”.

Para ilustrar esse simbolismo, segundo pesquisa divulgada em 2014 pelo IPEA, 78,7% de entrevistas concordaram que “*toda mulher sonha em se casar*” (p. 6),

demonstrando o imaginário social sobre o papel da mulher, qual seja, se casar, ter filhos e ser a dona do lar, boa esposa e boa mãe, enquanto que 63,8% das pessoas entrevistadas concordaram que “os homens devem ser a cabeça do lar” (p. 6).

Percebe-se que, embora existam diversas teóricas analisando o patriarcado, a partir de lentes e de conjunturas diferentes, o cerne da questão é compartilhado por todas as definições trazidas até então: o patriarcado é um sistema que organiza homens e mulheres de forma hierárquica díspar, naturalizando desigualdades que são construídas ao longo da história em cada sociedade, a fim de que homens exerçam controle sobre as vidas de mulheres.

Esse entendimento acerca do patriarcado não foge do que define o dicionário Houaiss (2001, p. 2150), ou seja, que é uma “forma de organização social em que predomina a autoridade paterna”. Nesse sentido, ainda que a relação observada não esteja conexa diretamente a uma família, à existência de um pai enquanto chefe desse núcleo familiar, percebe-se que o patriarcado ultrapassa esse núcleo, sendo que a autoridade do homem é a que prevalece em todas as relações que formam a sociedade.

Como o patriarcado é esse sistema que oculta as construções sociais e culturais das diferenciações entre mulheres e homens, entre papéis femininos e masculinos, é preciso desvelar essa naturalização, buscando mecanismos de rompimento da mesma, uma vez que “quando se afirma que é *natural* que a mulher se ocupe do espaço doméstico, deixando livre para o homem o espaço público, está-se, rigorosamente, *naturalizando* um resultado da história” (SAFFIOTI, 1987. p. 11, destaque do original), sendo a naturalização desses processos “o caminho mais fácil e curto para legitimar a ‘superioridade’ do homem” (SAFFIOTI, 1987, p. 11).

Nesse ponto, citando Guillaumin, Mirla Cisne (2014, p. 101) elucida a crítica à essência natural, à determinação biológica de características e condutas de homens e mulheres, apontando que “os homens e as mulheres são definidos(as) nas e pelas relações sociais que, por sua vez, são materiais, concretas e histórias”, razão pela qual a naturalização precisa ser questionada e combatida.

Tal superioridade construída do homem ocorre a partir de diversos processos sociais, como a criação da necessidade dele ser o provedor do lar, de ser forte, corajoso, não se deixar levar pelas emoções, ser racional, competitivo – sendo esse o traço fundamental da personalidade masculina destinada a desempenhar o papel do *macho*, segundo Saffioti (1987, p. 36, destaque do original) -, ou seja, para ser considerado macho, o homem tem que castrar suas emoções, sensibilidades e toda e qualquer característica atribuída à mulher, ao feminino.

Nessa construção, destaca-se como outro traço fundamental para o homem ser considerado como macho, qual seja, a agressividade, cabendo ao homem tomar iniciativa, ser firme, intransigente e estar sempre em uma posição ofensiva (SAFFIOTI, 1987, p. 36).

“Logo, a construção social da supremacia masculina exige a construção social da subordinação feminina”, como sustenta Saffioti (1987, p. 29, destaque do original), que contribui para a percepção dessa construção dupla de inferioridade e superioridade entre mulheres e homens, respectivamente, ao dizer que “Mulher dócil é a contrapartida de homem macho. Mulher frágil é a contraparte de *macho forte*. Mulher emotiva é a outra metade de homem racional. Mulher inferior é a outra face da moeda do *macho superior*”.

Sendo assim, caso seja acolhido o entendimento de que os comportamentos são biologicamente determinados, naturais, portanto, seria o mesmo que dizer que não há solução para os problemas decorrentes desses comportamentos, como bem destacou Adriana Sola (2016, p. 215, tradução nossa):

Tomar a biologia como determinante do nosso potencial para exercer a violência eliminaria a possibilidade de um estudo sobre essa violência a partir da história e outras ciências sociais, vez que seriam convalidados os comportamentos violentos e, portanto, estar-se-ia negando a capacidade de mudança e busca de soluções. Se os homens são violentos “por natureza” e as mulheres pacíficas, também “por natureza”, não há nada que possa ser feito contra isso, porque não há como mudar a natureza.

Perceber, portanto, que os estereótipos de homens e mulheres, do feminino e do masculino são construídos a partir da socialização, da história e da vivência de cada pessoa e de cada sociedade é imprescindível para identificar os problemas que são

consequências dessa construção para, a partir dessa constatação, buscar soluções para as questões problemáticas, especialmente no que tange às violências, foco do presente estudo. Sintetizando, é o que Tiburi (2018, p. 40) trata sobre o uso do feminismo como “um operador teórico-prático”, um contradispositivo que “é acionado para desativar o dispositivo do poder da dominação masculina patriarcal”.

1.3 PODER NA PERSPECTIVA FOUCAULTIANA

Ao pensar em relações desiguais, fala-se muito na existência do poder de uma categoria sobre a outra, de um grupo sobre o outro, de uma pessoa sobre a outra. No caso em análise, segundo essa perspectiva, seria o poder que o homem tem sobre a mulher, sobre a vida e o corpo dela. Todavia, aqui não será utilizada essa visão do poder, mas toda a construção que Michel Foucault realizou sobre o que seria esse o poder, esclarecendo-se, desde logo, que o autor não tratou de forma definitiva e conceitual essa categoria.

O poder, segundo Foucault (2015b, p. 100), não é aquele poder com “p” maiúsculo, como uma entidade suprema, maior, como conjunto de instituições e entidades que fazem parte do Estado para sujeitar a subordinação dos cidadãos. Também o poder não é, para ele, um “modo de sujeição que, por oposição à violência, tenha a força como regra” e, ademais, não é “um sistema geral de dominação exercida por um elemento ou grupo sobre outro e cujos efeitos, por derivações sucessivas, atravessem o corpo social inteiro”, como exemplificado logo acima.

Sendo assim, o poder não é um instituto, uma entidade, uma instituição ou uma estrutura, mas sim aquilo que nomeia “uma situação estratégica complexa numa sociedade determinada” (FOUCAULT, 2015b, p. 101), de onde começa a se delinear o que pode ser entendido como poder.

Dessa forma, se o poder é uma situação em uma sociedade determinada, pode-se extrair desse entendimento que o poder é instável e mutável, a depender do grupo

e/ou da sociedade que está sendo observada. Nesse sentido, explica Foucault (2015b, p. 101) que o poder “se produz a cada instante, em todos os pontos, ou melhor, em toda relação entre um ponto e outro. O poder está em toda parte; (...) provém de todos os lugares”.

Essa concepção contrapõe o que Hannah Arendt (2016, p. 60) classificou como poder, afirmando que o poder, embora não seja propriedade de uma pessoa, “pertence a um grupo e permanece em existência apenas enquanto o grupo se conversa unido”. Em que pese o respeitável posicionamento da autora, não é ao qual se filia a presente pesquisa, vez que se está tratando do poder a partir de relações, de forma não estática, não unicamente perceptível em grupos, entidades, instituições, mas sim em todo o corpo da sociedade.

Em todas as relações, portanto, há produção de poder, sendo possível, dessa forma, entender que devem ser pensadas, analisadas e questionadas as relações de poder e não o poder em si próprio, puro, como um ente. Tais relações de poder “existem entre um homem e uma mulher, entre aquele que sabe o aquele que não sabe, entre os pais e as crianças, na família” (FOUCAULT, 2015a, p. 226), sendo que as mesmas estão conexas com todas as outras relações existentes na sociedade, não sendo exteriores às demais relações, como econômicas e sexuais, para exemplificar.

Assim, Foucault (2015b, p. 102) sustenta que as relações de poder são imanentes a todos os outros tipos de relações, sendo “efeitos imediatos das partilhas, desigualdade e desequilíbrios que se produzem nas mesmas e, reciprocamente, são as condições internas dessas diferenciações”.

Para o autor, as relações de poder vão muito além das jurídico-estatais, sendo que ele buscou analisar especialmente aquelas relações de poder que estão além do campo jurídico, ou seja, “todas as coações extrajurídicas que pesam sobre os indivíduos e atravessam o corpo social” (FOUCAULT, 2014b, p. 41, tradução nossa).

Ainda no sentido se desvincular as relações de poder do aparelho do Estado, Foucault (2014b, p. 41, tradução nossa) defende que “os mecanismos de poder são

muito mais amplos que o mero aparato estatal, legal, e que o poder se exerce mediante procedimentos de dominação que são muito numerosos”.

Imperioso ressaltar que Foucault (2014b, p. 42) não exclui a existência dos mecanismos de poder do Estado, todavia ilumina a existência e a importância de análise dos demais mecanismos, como aqueles existentes nas relações em que o pai da família exerce sobre a esposa e os filhos, bem como nas relações em que o patrão exerce sobre os trabalhadores, eis que diante da infinidade de relações existentes no corpo social, poderiam ser numeradas muitas relações de poder. É o entrelaçamento dessas relações de poder que torna possível a dominação de um grupo sobre o outro, portanto (FOUCAULT, 2014b, p. 42).

Necessário pensar também que as relações de poder não devem ser reduzidas à dominação brutal. Nesse sentido, Foucault (2015a, p. 227) aponta que relações de poder extremas que chegam ao ponto de um indivíduo dizer ao outro “Você faz isto, ou eu o mato” são situações extremas de poder, não devendo ser o espelho do que deve ser entendido como uma relação de poder, eis que estas são relações de enfrentamentos nas quais sempre há possibilidade de reversão, do que se extrai que, em relações de poder de homens com mulheres, há sempre a possibilidade destas saírem de situações de abusos, violências e agressões, ou seja, de conseguirem exercer a resistência presente em todas as relações de poder.

Já que em uma relação de poder há sempre possibilidade de resistência, isso justifica o fato de situações em que a mulher, por exemplo, exige o término da relação conjugal com o homem e este a ameaça – inclusive de lhe retirar a vida - para que ela não rompa com o relacionamento, para que não deixe de fazer parte daquela situação abusiva. Portanto, quanto maior a resistência, maior o exercício para manter o poder, o que esclareceu Foucault (2015a, p. 227):

Quero dizer que as relações de poder suscitam necessariamente, apelam a cada instante, abrem a possibilidade a uma resistência, e é porque há possibilidade de resistência e resistência real que o poder daquele que domina tenta se manter com tanto mais força, tanto mais astúcia quanto maior for a resistência.

Nessa mesma esteira, Saffioti (2015, p. 65), sustenta que “Qualquer que seja a razão do rompimento da relação, quando a iniciativa é da mulher, isto constitui uma afronta para ele [o homem]. Na condição de macho dominador, não pode admitir tal ocorrência, podendo chegar a extremos de crueldade.”

É a partir da necessária resistência às relações de poder que devem ser pensadas estratégias para que a força exercida pelo poder seja neutralizada e extirpada do tipo de relação em que homens ameaçam, agridem, ridicularizam e matam mulheres apenas por elas pertencerem ao sexo feminino, ao outro sexo que não é o considerado potente, viril e principal.

1.4 MICHEL FOUCAULT TRATOU DAS QUESTÕES DAS MULHERES EM SUAS ANÁLISES?

Em suas análises, Michel Foucault percebeu como o poder-saber era exercido sobre grupos etiquetados como indesejados para o corpo social, como os loucos, os criminosos, os indigentes, os homossexuais, os devassos, a fim de controlar o discurso e o próprio corpo dessas pessoas. Contudo, não se faz possível perceber nas obras do referido filósofo uma análise específica acerca do controle sobre o corpo feminino, sobre o discurso e sobre a vida da mulher, em que pese ser cediço que esta sofre todo tipo de controle e segregação no decorrer da história.

Segundo Foucault, o poder não está em uma instância, em uma classe, em um grupo, sendo microfísico. Em razão dessas próprias análises de Foucault, das relações de poder-saber, do poder disciplinar, parte dos movimentos feministas questiona se a ausência da análise específica das mulheres pelo filósofo seria uma forma de manutenção da invisibilidade delas. Por outro lado, outras feministas reconhecem a omissão do estudo da categoria mulher por Foucault, todavia se utilizam das análises feitas pelo filósofo para aplicá-las nos estudos feministas.

A historiadora Michele Perrot (2015, p. 17) demonstra que a invisibilidade das mulheres na história se dá por determinados fatores, sendo o que ela chamou de silêncio das fontes como um fator imprescindível para essa invisibilidade, ou seja, esse silêncio significa que “As mulheres deixam poucos vestígios diretos, escritos ou materiais”.

Essa afirmação de Perrot merece ser relacionada com a análise de Cardoso Jr. (2011, p. 160) sobre a questão de corpo e controle a partir da obra de Foucault, em que o autor afirma que o filósofo francês “descobre que a história é antes de qualquer coisa escrita através de vestígios que o corpo dos indivíduos carrega”.

Nessa linha de raciocínio, Jeffrey Weeks aponta que “o gênero não é uma simples categoria analítica; ele é [...] uma relação de poder. Assim, padrões de sexualidade feminina são, inescapavelmente, um produto do poder dos homens para definir o que é necessário e desejável – um poder historicamente enraizado” (WEEKS, 2013, p. 56). Levando em consideração essa afirmação, fruto das demandas feministas no sentido de entender o gênero e/ou o sexo como uma relação de poder, faz-se necessário questionar o porquê de tal relação não ter sido abordada nas análises do autor.

Se Foucault entendia que a história estava essencialmente ligada aos vestígios dos corpos das pessoas e, levando em consideração que as mulheres ao longo da história quase nunca deixam vestígios, não seria possível, então, escrever nem a história dessas mulheres, tampouco analisar o controle sobre as mesmas a partir da genealogia foucaultiana. Todavia, alerta-se aqui para um caminho inverso, uma conclusão na contramão dessa obviedade, ou seja, poderia a questão sobre o controle e as relações de poder sobre as mulheres ter sido estudada por Foucault justamente diante dessa ausência de vestígios deixados pelas mesmas, vez que tal omissão demonstra justamente a opressão e o controle sobre as mulheres.

Assim, para além da análise foucaultiana do poder disciplinar exercido especialmente na prisão, como observou em *Vigiar e Punir*, necessário analisar o poder exercido sobre as mulheres, em razão das peculiaridades das mesmas e como o sistema, o poder punitivo, o poder disciplinar, o poder patriarcal e do macho

se apropriam dessas peculiaridades para cada vez mais dominar, segregar e controlar os corpos e as vidas dessas mulheres.

É nesse ponto que parte das feministas fazem críticas quanto à omissão de Foucault na análise da mulher e/ou do gênero feminino, merecendo destaque para Judith Butler. Assim, Butler problematiza as questões de corpo, sexo, gênero, enquanto Foucault se mostra indiferente às diferenças existentes (NARVAZ; NARDI, 2007, p. 57).

Ademais, Martha Narvaz e Henrique Nardi (2007, p. 57), valendo-se das noções de Joan Scott, apontam que, em que pese as análises complexas e virtuosas de Foucault acerca do poder e do saber, as questões de gênero foram negligenciadas “na produção das subjetividades que são, sempre, marcadas pelo gênero”.

E vão além, destacando que as práticas disciplinares são exercidas de maneiras diferentes sobre os corpos de homens e de mulheres, atuando “sobre os e nos corpos das mulheres, de forma a torná-los dóceis e a discipliná-los de forma distinta da domesticação dos corpos dos homens” (NARVAZ; NARDI, 2007, p. 58).

Percebe-se, então, a existência de um jogo de forças que move a engrenagem do poder e que ocorre de maneira binária, sexista, machista e patriarcal em prol de uma sociedade de controle sobre a mulher. Por isso, a invisibilidade da mulher persiste através dos discursos e práticas que fortalecem essa máquina de controle, especialmente quando análises profundas como as de Foucault acerca do corpo social, das relações de poder, de controle, de discurso permanecem omissas no tocante ao recorte da análise da mulher.

Como, segundo Foucault, o poder é microfísico, ao ignorar-se a mulher enquanto sujeita de análise nas relações de poder, oportuniza-se que a invisibilidade da mesma seja cada vez maior, dando a entender que a mulher enquanto categoria de análise e, ainda, enquanto relação de poder, não é relevante, sendo apenas um aspecto dentre tantos outros igualmente ou mais importantes a ser considerado na observância desses poderes exercidos.

Sendo assim, parte dos feminismos atualizam a percepção do sujeito universal masculino de Foucault, ou, em outras palavras, “denuncia[m] a noção universalizante do sujeito a partir do sujeito masculino, que desconsidera a multiplicidade da experiência feminina” (NARVAZ; NARDI, 2007, p. 54).

Essas críticas de parte das feministas a Michel Foucault são pertinentes e necessárias, eis que engrandecem o discurso e o saber-poder, todavia, acredita-se no presente trabalho que as análises de Foucault são extremamente úteis aos estudos feministas, desde que atualizadas com a ótica feminista.

Michele Perrot (2006) aponta que é por meio da família que as mulheres ganham notoriedade na obra de Foucault e é pela sexualidade que elas tomam corpo, sendo que as mulheres exercem um poder disciplinar muito maior na família e pela família nas análises da obra *Vigiar e Punir*.

Ademais, Perrot (2006) também retrata sinais que Foucault deu de que estaria inclinado a estudar as questões das mulheres, tanto que destaca que “O primeiro volume de *Historie de la sexualité, La volonté de savoir*, na sua quarta edição, anuncia um tomo 4 ‘a ser lançado’: *La femme, la mère et l’hystérique.*”, dando uma demonstração de que as inquietações pelas quais passou o filósofo também tangenciaram as mulheres, todavia não houve tempo hábil de o volume citado ser escrito pelo autor.

Ainda no sentido de demonstrar que Foucault não esteve completamente alheio às questões da mulher, de seu corpo, Perrot (2006) destaca que o filósofo questionou a medicalização do corpo feminino em *Ditos e Escritos*, bem como “Em sua apreciação sobre a moral sexual e os estilos de vida, Foucault se mostra mais sensível à diferença dos sexos e à desigualdade de seus poderes”.

Utilizando-se das palavras de Perrot (2006), tem-se que “se encontra, na faustosa ‘caixa de ferramentas’ que ele nos deixou, um grande número de conceitos fundamentais, instrumentos operatórios e de incitações originais”. Nesse ponto, merece destaque a questão da docilização dos corpos.

Destarte, “A disciplina fabrica assim corpos submissos e exercitados, corpos ‘dóceis’.” (FOUCAULT, 2014c, p. 135). E ainda segundo o autor, a disciplina “utiliza quatro grandes técnicas: constrói quadros; prescreve manobras; impõe exercícios; enfim, para realizar a combinação das forças, organiza ‘táticas’.” (FOUCAULT, 2014c, p. 164-165). Essa constatação foucaultiana se enquadra perfeitamente nas análises feministas acerca do controle sobre as mulheres, das quais se esperam atitudes controladas, comedidas, delicadas, cuidadosas, tudo a partir de uma construção social para que as mulheres sejam fabricadas dessa forma.

Uma aproximação de tais percepções de Foucault ocorre com os estudos de Michele Perrot (2015, p. 76), na obra “Minha História de Mulheres”, quando a historiadora registra que “Corpo desejado, o corpo das mulheres é também, no curso da história, um corpo dominado, subjugado, muitas vezes roubado, em sua própria sexualidade”, podendo ser feito também um paralelo com o discurso controlado percebido por Foucault, analisado mais à frente no terceiro capítulo.

Pode-se destacar também a passagem que Foucault retrata em *Vigiar e Punir* acerca do modo como as normas sancionadoras atuam de forma conjunta com as disciplinas e com o que ele chamou de micropenalidade. Nesse sentido, para Foucault (2014c, p. 175),

Na oficina, na escola, no exército, funciona como repressora toda uma micropenalidade do tempo (atrasos, ausências, interrupções das tarefas), da atividade (desatenção, negligência, falta de zelo), da maneira de ser (grosseria, desobediência), dos discursos (tagarelice, insolência), do corpo (atitudes “incorretas”, gestos não conformes, sujeira), da sexualidade (imodéstia, indecência). [...] Trata-se ao mesmo tempo de tornar penalizáveis as frações mais tênues da conduta, e de dar uma função punitiva aos elementos aparentemente indiferentes do aparelho disciplinar: levando ao extremo, que tudo possa servir para punir a mínima coisa; que cada indivíduo se encontre preso numa universalidade punível-punidora.

Esse trecho destacado acima pode ser ressignificado e identificado nas e pelas lutas de grupos feministas, eis que as micropenalidades - assim como os micropoderes - observadas pelo autor são perceptíveis na sociedade contemporânea brasileira, quando ainda se constata que as condutas das mulheres são vigiadas, controladas e punidas pelos outros e por elas mesmas no que tange, por exemplo, à sua liberdade

sexual, havendo um movimento contínuo e nefasto de punição social e autopunição, gerando uma castração de prazer e de vivência plena das mulheres.

Outro ponto a ser registrado é a crítica de Foucault ao universalismo e ao essencialismo. Se, para as feministas que questionam o silenciamento do autor sobre as mulheres, essa crítica de Foucault é restrita apenas aos homens, não havendo uma imersão sobre as diferenças substanciais que marcam os homens e as mulheres no tocante ao exercício do poder, por exemplo, de outro lado essa negação foucaultiana ao universalismo e essencialismo pode ser vista como um ponto forte para os estudos feministas.

Desta feita, tanto Foucault como grupos de feminismos questionam a existência de um objeto e de um ser único, natural, estabelecido pela natureza. Nesse sentido, como ressalta Michele Perrot (2006), “Foucault rompe decididamente com o eterno feminino dos médicos e biólogos cujos discursos, nos séculos XVIII e XIX, reforçavam a submissão das mulheres a seu corpo e a seu sexo”.

Esse discurso, inclusive que pode ser datada de muito antes, como realizado por Aristóteles⁵, por exemplo, que apresentava que as mulheres “não são apenas diferentes: modelagem inacabada, homem incompleto, falta-lhes alguma coisa, são defeituosas” (PERROT, 2015, p. 23), pensamento esse que fora retomado na Idade Média por São Tomás de Aquino e, como destacado alhures, nos séculos XVIII e XIX, com cujos discursos Foucault promoveu um rompimento.

Ainda se ressalta uma constatação de Margareth Rago (2006) sobre a incorporação dos conceitos e dos estudos de Michel Foucault para a teoria feministas, a partir de um ponto de vista positivo:

Certamente, incorporar reflexões e conceitos de Foucault ou de outros instigantes filósofos contemporâneos não significa nenhuma incapacidade da teoria feminista, como se esta devesse dar conta, por si só, de todas as ferramentas conceituais necessárias para operar e afetar as mulheres. Ao contrário, revela sua capacidade de abrir-se para o outro, de dialogar e

⁵ Marcia Tiburi (2018, p. 70-71) aponta que muitas pessoas “justificarão os filósofos dizendo que são homens do seu tempo, ao que podemos contrapor: não seriam eles que deveriam estar mais atentos aos aspectos ideológicos da sociedade e às suas mentiras para mudar o mundo? Mas os filósofos nem sempre quiseram mudar o mundo. É o feminismo que realmente deseja transformá-lo”.

deixar-se afetar pelas ideias e de participar dos debates que atravessam nosso mundo de maneira mais ampla.

Quando as teóricas feministas se apropriam dos questionamentos e das percepções de Foucault para analisarem as questões das mulheres, pode-se afirmar que as mesmas estão fazendo história e

fazer história é mais do que nunca uma atividade política, recusando a repetição do mesmo, aquele murmúrio infindável de reafirmação da ordem, de criação incessante de um mundo pensado de forma binária, conjugado no masculino, em articulações de poder, nas economias gerais do saber, construtoras de hierarquias, diferenças e desigualdades.” (SWAIN, 2006).

Essa apropriação dos conceitos foucaultianos, destarte, é salutar para a teoria feminista como forma de luta no sentido de romper com a ordem patriarcal, binária e machista estabelecida, ordem essa que exerce sobre os corpos e sobre as vidas das mulheres poder-saber, disciplinando-as e docilizando-as.

1.5 PODER SOBERANO, BIOPODER E PODER DO MACHO

O soberano exercia o poder que tinha como um dos privilégios ao direito de vida e de morte, sendo que o soberano exercia seu poder com a morte sobre aquelas vidas que podia manipular. Nesse sentido,

o efeito do poder soberano sobre a vida só se exerce a partir do momento em que o soberano pode matar. Em última análise, o direito de matar é que detém efetivamente em si a própria essência desse direito de vida e de morte: é porque o soberano pode matar que ele exerce seu direito sobre a vida. (FOUCAULT, 2010, p. 202)

Rita Laura Segato faz uma relação entre o poder e a soberania, destacando que o poder soberano do homem, poder de fazer viver ou deixar morrer, só estará completo quando ele possui o domínio da vida enquanto vida, vez que o poder de morte sozinho não se traduz em soberania. Nesse sentido apresentado pela autora, sem que exista a subordinação psicológica e moral da mulher, o homem não exerce o poder soberano de forma completa (SEGATO, 2013, p. 21).

Sintetizando essa ideia, Segato (2013, p. 21, tradução nossa) sustenta que “o traço por excelência da soberania não é o poder de morte sobre o dominado, mas sim sua derrota psicológica e moral, bem como sua transformação em audiência receptora da exibição do poder de morte seletivo do dominador”.

Ainda que o exercício do poder soberano, para ser completo, seja exercido sobre vida e seu domínio de vida, há alguns corpos que são eleitos para morrerem e, conseqüentemente, levarem consigo a marca desse poder soberano. Nesse ponto, uma relação é possível de ser feita entre soberano, suplício, morte e corpo de mulher.

Em *Vigiar e Punir*, Michel Foucault analisou como o corpo era submetido ao suplício quando alguém infringia normas que feriam o exercício do poder do soberano. Ao fazer a relação proposta acima, esse soberano pode tomar a forma do homem, que exerce o poder de fazer viver ou deixar morrer sobre as mulheres, sendo que, quando uma mulher afronta o poder soberano, o homem está autorizado a suplicar o corpo dela para recuperar e reafirmar o seu poder.

Assim, segundo Rita Segato (2013, p. 23, tradução nossa), com a conduta praticada, o homem transmite para a vítima a ideia de ser o paladino da moral social, sendo que o destino dela é ser “contida, censurada, disciplinada, reduzida pelo gesto violento de quem reencarna, por meio desse ato, a função soberana.”

O ato violento, então, é um enunciado, um discurso, uma linguagem e, sendo assim,

quando um sistema de comunicação com um alfabeto violento se instala, é muito difícil desinstala-lo, elimina-lo. A violência constituída e cristalizada em forma de sistema de comunicação se transforma em uma linguagem estável e passa a se comportar com o quase-automatismo de qualquer idioma. (SEGATO, 2013, p. 32, tradução nossa)

Essa forma de exercício do poder descrito até então, qual seja, do poder soberano, perdurou de forma exclusiva por muito tempo, até haver transformações referentes ao direito político no século XIX que trouxeram outro direito, ou como entendeu Foucault (2010, p. 202), um novo poder, que é “o poder de ‘fazer’ viver e de ‘deixar’ morrer”, quando, então, o poder passou a ser sobre a gestão da vida, não tendo

mais o foco na morte. O direito do soberano “é, portanto, o de fazer morrer ou de deixar viver. E depois, este novo direito é que se instala: o direito de fazer viver e de deixar morrer”.

Dessa forma, esse poder de morte outrora tão forte no exercício pelo soberano passou a se apresentar como um complemento ao poder sobre a vida, este compreendendo a gestão da vida, “sua majoração, sua multiplicação, o exercício, sobre ela, de controles precisos e regulações de conjunto” (FOUCAULT, 2015b, p. 147).

Ao distinguir o poder de morte e o poder sobre a gestão da vida, Foucault (2015b, p. 149), esclarece que “Agora é sobre a vida e ao longo de todo o seu desenrolar que o poder estabelece seus pontos de fixação; a morte é o limite, o momento que lhe escapa”, o que, relacionado com a morte de mulheres em razão de serem mulheres, ocorre como o limite da gestão da vida dessas mulheres, ou seja, quando a gestão sobre seus corpos e suas vidas foge do controle, ocorrendo o ato último que é a morte.

Foucault (2015b, p. 150) demonstra como ocorreu a organização do poder sobre a vida a partir do século XVII, o que se deu sob dois aspectos. O primeiro foi na docilidade e utilidade dos corpos por meio de procedimentos de poder que ele nominou de disciplinas; e, o segundo, por meio da biopolítica da população, com uma gestão calculista da vida. Nesse aspecto, restou caracterizado “um poder cuja função mais elevada já não é mais matar, mas investir sobre a vida, de cima a baixo”.

Mais precisamente, eu diria isto: a disciplina tenta reger a multiplicidade dos homens na medida em que essa multiplicidade pode e deve redundar em corpos individuais que devem ser vigiados, treinados, utilizados, eventualmente punidos. E, depois, a nova tecnologia que se instala se dirige a multiplicidade dos homens, não na medida em que eles se resumem em corpos, mas na medida em que ela forma, ao contrário, uma massa global, afetada por processos de conjunto que são próprios da vida, que são processos como o nascimento, a morte, a produção, a doença, etc. Logo, depois de uma primeira tomada de poder sobre o corpo que se fez consoante o modo da individualização, temos uma segunda tomada de poder que, por sua vez, não é individualizante mas que é massificante, se vocês quiserem, que se faz em direção não do homem-corpo, mas do homem-espécie. Depois da anatomo-política do corpo humano, instaurada no decorrer do século XVIII, vemos aparecer, no fim do mesmo século, algo

que já não é uma anatomo-política do corpo humano, mas que eu chamaria de urna "biopolítica" da espécie humana. (FOUCAULT, 2010, p. 289)

Nesse momento, segundo o citado autor, abriu-se a era do biopoder, que se vale de agenciamentos concretos que são a grande tecnologia do poder, destacando-se o dispositivo da sexualidade como uma dessas tecnologias mais importantes para o exercício desse poder (FOUCAULT, 2015b, p. 151), uma vez que “a sexualidade conduz os prazeres, os sentidos e sensações e, assim, constrói os corpos sexuados em feminino ou em masculino” (DÍAZ, 2013?, p. 39).

Com relação ao dispositivo da sexualidade, Foucault registrou que sobre a mulher esse dispositivo agiu de maneira a determinar procedimentos reguladores da vida por meio de técnicas disciplinares. Assim,

a histerização das mulheres, que levou a uma medicalização minuciosa de seus corpos, de seu sexo, fez-se em nome da responsabilidade que elas teriam no que diz respeito à saúde de seus filhos, à solidez da instituição familiar e à salvação da sociedade (FOUCAULT, 2015b, p. 159).

E mais, sustentou o autor (2015b, p. 166), que esse processo de histerização definiu o sexo de três formas, merecendo destaque para aquele que significa o corpo da mulher, ou seja, sexo é sinônimo de corpo da mulher, “ordenando-o inteiramente para as funções de reprodução e perturbando-o continuamente pelos efeitos dessas mesmas funções”, o que demonstra, como já delineado anteriormente, que é o processo de socialização, com a mulher inserida em um contexto histórico, que fez com que à mesma fossem atribuídas funções e padrões, o mesmo acontecendo ao homem de forma sempre oposta.

Relacionando, portanto, o dispositivo da sexualidade como uma das formas de disciplina das mulheres e de seus corpos com o exercício do poder em relações de homens e mulheres, tem-se que “é o fato do poder encarregar-se da vida, mais do que a ameaça da morte, que lhe dá acesso ao corpo” (FOUCAULT, 2015b, p. 154). E nesse sentido, o corpo está “diretamente mergulhado num campo político; as relações de poder têm alcance imediato sobre ele; elas o investem, o marcam, o dirigem, o supliciam, sujeitam-no a trabalhos, obrigam-no a cerimônias, exigem-lhe sinais.” (FOUCAULT, 2014c, p. 29).

Sandra Bartky (1994, p. 70 e 76, tradução nossa) adverte que, no tocante à produção de corpos controlados e dóceis, “as mulheres são muito mais restringidas do que os homens na maneira de se movimentarem e no espaço”, sendo que os movimentos das mulheres estão submetidos a disciplinas mais sutis às dos homens, vale dizer, a mulher deve controlar o sorriso, os olhares, os gestos, tudo para se manter no lugar de “mulher direita”, de “boa menina”, não atravessando o local do homem, do macho. Essa construção é de “um corpo ‘útil e submetido’, isso é, um corpo ao qual é dado um status inferior”.

É relevante destacar que o próprio patriarcado é um dispositivo, sendo uma forma de poder, ou seja, o exercício do poder patriarcal. Segundo Tiburi (2018, p. 40), o patriarcado, enquanto dispositivo que é, é feito de “ideias prontas inquestionáveis de certezas naturalizadas, de muita violência simbólica e física, de muito sofrimento e culpa administrados por pessoas que têm o interesse básico de manter seus privilégios de gênero, sexuais (...)”.

Ao mesmo tempo em que se criam mecanismos de controle sobre o corpo e a vida das mulheres, criam-se obrigações para que o homem exerça o seu poder de macho, a sua masculinidade, virilidade.

A virilidade está centrada “em um ideal de força física, firmeza moral e de potência sexual profundamente enraizado na cultura, na linguagem, nas imagens e nos comportamentos que inspiram e instruem”, conforme ilustra Angélica Müller citando Jean-Jaques Courtine (2013, p. 301). Portanto, essa ideia está intimamente atrelada à naturalização de comportamentos destacados anteriormente, quando é projetado ao menino – e posteriormente ao homem – o ideal de que não compete a ele ser fraco, chorar, fracassar, ser dócil, pois essas características apenas devem ficar restritas às meninas e mulheres.

Compondo essa condição imposta ao homem para ser macho está a masculinidade, que, nas palavras de Rita Segato (2010, p. 37, tradução nossa), representa uma “identidade dependente de um status que engloba, sintetiza e confunde poder sexual, poder social e poder de morte”. E mais, citando Ken Plummer, Segato (2010, p. 37) entende que os homens se auto definem a partir da sua cultura como aqueles

que precisam estar no controle, situação que tem início a partir de um processo aprendido desde a infância.

Todo esse processo de construção social e cultural de inferioridade feminina, superioridade masculina, de masculinidade e virilidade impostas ao homem durante toda sua vida para que seja reconhecido como macho e possa exercer seu poder de macho, em uma sociedade erguida no e pelo patriarcado, é o fator influenciador para a ocorrência das violências praticadas por homens contra mulheres exclusivamente pelo fato de elas serem mulheres.

1.6 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: UM ATO *INTER PARTES* OU ESTRUTURAL DA SOCIEDADE?

Hannah Arendt (2016, p. 23) alerta para o fato de que não há possibilidade de pensar e analisar a história e a política de forma alheia “ao enorme papel que a violência sempre desempenhou nos negócios humanos”. Além do referido alerta, cuidou de fazer a diferenciação entre violência e poder, uma vez que ambos aparecem frequentemente como sinônimos, o que não é correto, segundo a autora.

Para Arendt (2016, p. 58 e 69), a “forma extrema de poder é Todos contra Um; a forma extrema da violência é Um contra Todos”, sendo que a violência necessita de instrumentos para ser aplicada, enquanto que o poder existe sem precisar de qualquer justificação, apenas necessitando de legitimidade, ou seja, para ser reconhecido como poder, é preciso que seja um poder legítimo, independentemente da justificação que queiram dar à existência dele.

Hannah Arendt diferencia o poder da violência, uma vez que esta está mais relacionada com o caráter instrumental, o seja, as ferramentas para que a violência

seja implementada são planejadas e usadas com o propósito de multiplicar o vigor⁶ natural até que possam substituí-lo (ARENDDT, 2016, p. 63).

Embora tenha o cuidado de separar o poder da violência em sua análise, afirma a autora que, sob a lente política, “é insuficiente dizer que poder e violência não são o mesmo. Poder e violência são opostos; onde um domina absolutamente, o outro está ausente. A violência aparece onde o poder está em risco” (ARENDDT, 2016, p. 73), situação experimentada por muitas mulheres quando são vítimas de violências praticadas por homens conhecidos – pais, maridos, ex-maridos, companheiros, amantes – que, ao se sentirem violados no exercício do seu poder patriarcal, as agridem, ora para reforçar o exercício do poder, ora para mostrar a outrem que o exercem, ora para sentir que precisam retomar o controle do exercício do poder de macho que acreditam estar sendo violado.

A violência pode ser vista a partir de diferentes óticas, com empregos de significados plurais, a depender do campo analisado, bem como das pessoas que a sofrem, eis que cada indivíduo enxerga o fenômeno e suporta as consequências do mesmo de maneiras múltiplas.

Nesse sentido, o próprio dicionário Houaiss (2001, p. 2866) apresenta diferentes definições para a palavra violência, podendo ser a “ação ou efeito de violentar, de empregar força física (contra alguém ou algo) ou intimidação moral (contra alguém)”, bem como “exercício injusto ou discricionário, ger. ilegal, de força ou de poder”.

Também quando se pensa em violência, há diversos tipos que vêm à tona, como a violência urbana, violência doméstica, violência física, violência psicológica, dentre tantas outras, mas o conceito utilizado aqui para violência será importado de Heleith Saffioti (2015, p. 80), entendendo-se por violência todo agenciamento capaz de violar direitos humanos.

⁶ Conforme Hannah Arendt (2016, p. 61), vigor “designa algo no singular, uma entidade individual; é a propriedade inerente a um objeto ou pessoa e pertence ao seu caráter, podendo provar-se a si mesmo na relação com outras coisas ou pessoas, mas sendo essencialmente diferente delas”.

Em que pese a escolha seja por esse conceito amplo de violência, vez que há diversas formas de violentar uma mulher em razão da sua condição de ser mulher, destaca-se a relevância analítica da violência psicológica, como sendo a forma mais eficaz de subordinação e manutenção do *status* de dominação de homens sobre mulheres, permitindo o exercício de tantas outras violências, inclusive a morte.

Assim, Segato (2010, p. 113) esclarece que

La violencia moral, por su invisibilidad y capilaridad, es la forma corriente y eficaz de subordinación y opresión femenina, socialmente aceptada y validada. De difícil percepción y representación por manifestarse casi siempre solapadamente, confundida en el contexto de relaciones aparentemente afectuosas, se reproduce al margen de todos los intentos de librar a la mujer de su situación de opresión histórica.⁷

E para caracterizar a violência psicológica ou moral, deve-se ter em perspectiva todas as formas de ridicularização, coação moral, suspeita, intimidação, condenação da sexualidade, desvalorização intelectual, da personalidade, do corpo, do trabalho da mulher, como sustenta Segato (2010, p. 113). São, então, formas não explícitas de violências, mas sim aquelas consideradas sutis, quase imperceptíveis, praticamente simbólicas, que são extremamente danosas e perpetuadoras de um *status* de microviolências até que chegam às macroviolências, como a agressão e a morte.

Seguindo o entendimento de que as violências psicológicas, morais, simbólicas são tão imperceptíveis, mas as que mais acontecem, vez que presentes em praticamente todos os tipos de relações e situações do cotidiano, destaca-se que a violência física “embora seja a mais visível, é a menos frequente e se utiliza na maioria dos casos quando as outras formas de sujeição não alcançaram seu objetivo” (SOLA, 2016, p. 56, tradução nossa).

Diante de tal pluralidade de sentidos e tipos, surgem diferentes entendimentos – e algumas vezes, certa confusão na aplicação dos termos - acerca do que seria

⁷ A violência moral, em razão de sua invisibilidade e capilaridade, é a forma mais normal e eficaz de subordinação e opressão feminina, socialmente aceita e validada. Difícil de ser percebida e representada por se manifestar quase sempre de forma maliciosa, confundida no contexto de relações aparentemente afetuosas, se reproduz para além de todas as tentativas de livrar a mulher de sua situação de opressão histórica. (tradução nossa)

violência doméstica, violência familiar e violência de gênero. Para aclarar os conceitos e suas abrangências, importante fazer a separação a fim de elucidar os tipos de violências observados na presente pesquisa.

Com relação à violência de gênero, a mesma é bastante abrangente, eis que pode ocorrer entre pessoas do mesmo gênero ou de gêneros diferentes, não sendo adequado relacionar a violência de gênero somente com aquela ocorrida em uma relação feminino-masculino, ainda que esta relação seja a mais frequente (SAFFIOTI, 2015, p. 75). Já conceituando a violência familiar, esta ocorre entre entes da mesma família, residindo ou não no mesmo domicílio, podendo estar abarcada, inclusive, pela violência de gênero (SAFFIOTI, 2015, p. 75).

Além disso, a violência doméstica pode ser compreendida como aquela exercida entre pessoas da mesma família ou não, desde que residam no mesmo domicílio, ainda que de forma parcial (SAFFIOTI, 2015, p. 76).

Portanto, o local da violência doméstica é o domicílio por excelência, vez que é entendido como o território no qual o homem é o chefe, sendo que uma pessoa “pertencente àquele território pode sofrer violência, ainda que não se encontre nele” (SAFFIOTI, 1999, p. 83), situação ilustrada quando uma “mulher que, para fugir a maus-tratos, muda-se da casa de seu marido, pode ser perseguida por ele até a consumação do femicídio, feminilizando-se a palavra homicídio” (SAFFIOTI, 1999, p. 83).

Dessa forma, a violência doméstica é a que mais possui peculiaridades e, ao mesmo tempo, aquela que requer mais análises e discussões, uma vez que tal violência é masculina, ainda que a mulher esteja exercendo a violência – o que ocorre por designação da função patriarcal, como sustenta Saffioti (2015).

Essas diferenciações do que seriam as diversas formas de violência – todas abrangendo a mulher como vítima – servem para ilustrar como as violências podem ser praticadas por e contra múltiplas pessoas, em ambientes diversos e em inúmeras relações, seja entre casais, entre desconhecidos, entre parentes, entre um pai e um filho, dentre tantos outros exemplos.

No caso da violência praticada contra a mulher, discute-se que essa violência se mostra como um ato isolado, entre aquelas partes unicamente, em razão de alguma anormalidade do agressor, ou se tal violência é fruto de um arcabouço da sociedade, sendo esta coautora, pode-se dizer, desse ato.

Rita Segato (2013, p. 60, tradução nossa) defende que a violência não pode ser vista como dispersa, anormal ou esporádica, cabendo a percepção de toda a “sistematicidade dessa gigantesca estrutura que vincula partes aparentemente bastante distantes da sociedade e atrapalha a própria democracia representativa”. Tal constatação pode ser aplicada para todas as perspectivas de análise das diversas violências da sociedade, seja contra a mulher ou quaisquer grupos minoritários, seja na política.

Portanto, “A violação não é uma anomalia de um único sujeito; é uma mensagem pronunciada na sociedade. Há uma participação de toda a sociedade no que é pronunciado” (SEGATO, 2013, p. 73, tradução nossa), e essa participação se dá com a construção de padrões de comportamentos para mulheres e para homens a partir dos quais aquelas são dóceis e passivas e estes, agressivos, ativos e viris.

Importante que se perceba que a violência é inerente aos indivíduos e, conseqüentemente, a cada sociedade composta por tais pessoas, sendo que, em razão disso, “a sociedade não renuncia a violência, mas apenas a controla” (GALINDO, 2009, p. 222).

Com isso não se defende que não há qualquer solução a ser buscada para que milhares de meninas e mulheres ao redor do mundo parem de sofrer incontáveis tipos de violências todos os dias; defende-se que é preciso pensar em formas de ruptura de um sistema e um imaginário de que é normal que tais violências ocorram e que não há nada para ser feito para romper com esse ciclo. Tal ciclo se traduz no que Tiburi (2018, p. 95) menciona acerca de uma lógica por repetição na qual o sistema de violência opera, destacando a difícil condição de ser mulher vítima de violência, “pois, mesmo quando espancada e assassinada, culpada e proscrita, vítima é aquela que desperta no seu algoz o desejo de espancar e assassinar”.

Segundo Saffioti (2015, p. 28), “Os condicionamentos sociais induzem muitos a acreditar na incontrollabilidade da sexualidade masculina”, sintetizando o entendimento apresentado de que a construção no imaginário de mulheres e de homens de que este é sempre ativo, potente, viril e agressivo autoriza o pensamento de que esse homem não consegue controlar quaisquer de suas emoções, agindo quase que instintivamente.

Fazendo uma associação com a psicanálise, Saffioti (2015, p. 39) apresenta o que Emma Jung tratou acerca de *animus* (o princípio masculino) e *anima* (o princípio feminino), sendo que mulheres e homens possuem ambos, todavia adverte para o fato de que a sociedade estimula para que o homem desenvolva o *animus* e não desenvolva a *anima* e, de forma simultânea, encoraja a mulher a desenvolver sua *anima*, não o fazendo com relação a ser *animus*.

Ou seja, o patriarcado, quando se trata da coletividade, apoia-se neste desequilíbrio resultante de um desenvolvimento desigual de *animus* e de *anima* e, simultaneamente, o produz. Como todas as pessoas são a história de suas relações sociais, pode-se afirmar, da perspectiva sociológica, que a implementação lenta e gradual da primazia masculina produziu o desequilíbrio entre *animus* e *anima* em homens e em mulheres, assim como resultou deste desequilíbrio. (SAFFIOTI, 2015, p. 39).

O uso de conceitos da psicanálise são uma demonstração de como a socialização de comportamentos interfere na percepção do que é “natural” para o homem e do que é “natural” para a mulher, sendo que tudo que é natural, em verdade, é naturalizado, a partir das relações sociais vividas pelos indivíduos.

Mecanismos de patologização de condutas violentas de homens também se enquadram nessa percepção de naturalização, sendo que, quando se vale da patologização como argumento para justificar práticas de violências de homens contra mulheres, são ignoradas as “hierarquias e as contradições sociais, funcionando de forma semelhante à culpabilização dos pobres pelo espantoso nível de violência de diversos tipos” (SAFFIOTI, 2015, p. 87).

Para registrar como as violências praticadas contra as mulheres são situações presentes na sociedade, construídas por e nessa, destaca-se um estudo realizado pela antropóloga Rita Segato, a partir da escuta de homens que praticaram

violências contra mulheres, de onde a autora retirou três significados para a prática do ato, segundo os próprios violadores.

A primeira razão para a prática da violência seria uma forma de castigar ou de se vingar “contra uma mulher genérica que saiu de sua posição subordinada e ostensivamente tutelada em um sistema de status” (SEGATO, 2010, p. 31), sistema esse que é marcado pela presença de exercício de poder do homem a partir da subordinação da mulher, sendo tanto o poder quanto a subordinação frutos do mesmo processo de sociabilização.

Essa forma de violência como castigo, vingança, como moralizadora é perceptível a partir das resistências das mulheres em face do exercício do poder do homem na sociedade patriarcal eis que, como apresentado anteriormente, em toda relação de poder haverá sempre resistência, segundo Foucault, sendo que, quanto maior a resistência, mais aquele que pretende se manter como o detentor do exercício do poder atuará para reprimir essa resistência.

Para romper com essa cultura de violação, Segato citando Sharon Marcus (2010, p. 32), entende que é preciso alterar esse mapa fixo que coloca a mulher como sujeita a um papel feminino, rompendo com a previsibilidade dessa rota e com a determinação de seus papéis.

Já a segunda razão para os homens praticarem violência contra as mulheres, conforme analisado por Segato, seria que essa violência como uma agressão ou uma afronta contra um homem genérico, “cujo poder é desafiado e seu patrimônio usurpado por meio da apropriação de um corpo feminino ou um movimento de retomada de um poder perdido para ele” (SEGATO, 2010, p. 32, tradução nossa).

E a terceira “resposta” para a violência que homens praticam contra as mulheres seria a demonstração de força e virilidade perante uma comunidade de pares, tendo tal violência o objetivo “de garantir ou preservar um lugar entre esses pares, provando que um tem competência sexual e força física” (SEGATO, 2010, p. 33, tradução nossa).

Nos casos de violência sexual, por exemplo, “se trata mais da exibição da sexualidade como capacidade viril e violenta do que a busca por prazer sexual” (SEGATO, 2010, p. 33, tradução nossa), retomando, assim, a ideia de virilidade e masculinidade criadas e impostas aos meninos desde a infância, ideia essa que é alimentada e reproduzida por tantos homens que buscam provar que são machos.

Percebe-se que essas três razões que os homens assumem para violarem as mulheres não se mostram *inter partes*, ou seja, não são casos isolados entre aquele homem violador e aquela mulher violada.

Os atos praticados estão sempre revestidos de fundo cultural e social, reafirmando que as violências praticadas por homens contra mulheres justamente por serem mulheres são sempre lastreadas em uma cultura que afirma ao homem que ele deve ser forte e agressivo, cabendo a ele domar, punir, castigar, vingar a mulher que saia de seu lugar determinado como feminino ou a mulher que represente uma ameaça a sua virilidade, a sua masculinidade.

Sendo assim, “a violência é central na construção da masculinidade no patriarcado”, como aponta Jill Radford (1992, p. 265, tradução nossa). E como registra Tiburi (2018, p. 49, destaque do original), é imprescindível lembrar sempre a semelhança entre o poder patriarcal e sua violência a partir de momentos marcantes da história: “o sacrifício das jovens e de esposas na Antiguidade grega clássica (...), bem como a execução das *bruxas* pela inquisição cristã, ligada ao avanço do capitalismo no fim do feudalismo”.

Nesse sentido, nem instinto, tampouco patologia são justificativas aceitáveis para responder às violências que homens praticam contra mulheres justamente pelo fato de pertencerem ao que socialmente se construiu como o feminino, eis que tanto a agressividade e a potência exigidas ao homem, como a passividade e a docilidade esperadas das mulheres são constructos a partir de critérios sociais, fundados no patriarcado e na naturalização de diferenças criadas entre mulher e homem.

O sistema, portanto, não se reproduz de forma automática ou a partir de uma lei natural, mas sim mediante um ciclo repetitivo de violência, “no esforço pela

restauração constante da economia simbólica que estruturalmente organiza a relação entre os status relativos de poder e subordinação representados pelo homem e pela mulher como ícones das posições masculina e feminina” (SEGATO, 2010, p. 144, tradução nossa).

Essa violência estrutural alinhavada “se reproduz com certo automatismo, com invisibilidade e com inércia”, como destaca Segato (2010, p. 111, tradução nossa). Esse automatismo faz parte das atitudes já descritas anteriormente de violências psicológicas, morais, simbólicas, tratadas como questões naturais – ou sequer sendo questionadas. São situações, portanto, em que se pretende “universalizar e generalizar comportamentos, homogeneizando o grupo e impondo-lhe certas essências que pressupõem um modo de ser natural e que invisibilizam o processo histórico que deu origem a essas construções” (SOLA, 2016, p. 57, tradução nossa).

Toda essa situação de comportamentos relativos às mulheres é retratada por Adriana Sola (2016, p. 57) como que se partissem de axiomas misóginos, capazes de traduzir uma universalização do que é ser mulher. E esse automatismo e essa naturalização são percebidos quando, por exemplo, “muitas mulheres, temendo futuras agressões como represálias, o rompimento do lar familiar e até por receio de ficarem pobres e sem moradia, por um lado, ou temendo humilhação e vergonha por parte da polícia ou da Justiça, por outro lado” (RADFORD, 1992, p. 257, tradução nossa), decidem pelo silêncio à denúncia.

É trazido nesse momento um questionamento feito por Segato (2010, p. 49) a respeito de que forma e em qual momento a violência se manifesta saindo do imaginário social e coletivo e passando a existir concretamente, sendo tal indagação importante para se pensar na prevenção dos atos violentos.

Para a citada autora, somente é possível a prevenção a partir da reflexão e do autoconhecimento sobre os discursos e imagens que reproduzem todo o sistema de opressão sobre as mulheres, o que deve ser feito ao colocar “ao alcance das pessoas um vocabulário que permita um caminho de interiorização, expor e tornar acessíveis a observação e compreensão das estruturas que movimentam nosso desejo e nos fazem agir” (SEGATO, 2010, p. 49-50).

A necessidade de análise sobre o vocabulário e a linguagem é imprescindível, vez que, como sustenta Adriana Sola (2016, p. 58, tradução nossa) a linguagem é “um dos meios mais efetivos da violência cultural na medida em que se interioriza e condiciona nossa maneira de ver o mundo” e continua afirmando que, embora a linguagem faça parte da estrutura da construção cultural da sociedade, ela “também pode se converter em instrumentos críticos para enfrentar a violência de gênero”.

Isso é o que será abordado mais à frente, ao ser analisada a tipificação do crime de feminicídio e a análise dos discursos utilizados em processos que tratam dos referidos delitos.

CONCLUSÃO

Tendo em vista a análise de discursos presentes em seis processos judiciais que versam sobre o crime de feminicídio, tentado ou consumado, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Vitória, privativa do Tribunal do Júri, foi possível verificar que muito ainda precisa ser pensado com relação às políticas públicas de enfrentamento das violências praticadas contra mulheres em razão do pertencimento a essa categoria de mulher, ao feminino, ou, como Simone de Beauvoir concluiu, ao segundo sexo.

Percebeu-se que a política pública mais recente do Governo Federal brasileiro com relação ao feminicídio, qual seja, as Diretrizes Nacionais para Investigar, Processar e Julgar com Perspectiva de Gênero as Mortes Violentas de Mulheres (feminicídios) não está sendo observada adequadamente pelo Estado do Espírito Santo nas figuras do Ministério Público e do Poder Judiciário, especificamente quando se percebe o silenciamento quanto ao uso do termo “feminicídio” nas denúncias, alegações finais e nas decisões judiciais. Em muitos casos, tipifica-se a conduta apontando o inciso VI do §2º do artigo 121 do Código Penal, todavia isso não é suficiente para a visibilidade que o problema do feminicídio reclama.

As referidas Diretrizes foram criadas como sendo mais uma peça na árdua busca do fim das violências contra as mulheres, luta essa que teve um marco internacional em 1979, com a CEDAW – Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher -, adotada pelo Brasil. Este, inclusive, adotou diversas outras convenções e tratados internacionais (como a Declaração Sobre a Eliminação da Violência Contra as Mulheres e a Convenção de Belém do Pará), inserindo-os no ordenamento pátrio sem, contudo, ser perceptível uma mudança significativa no cenário brasileiro no que tange às diversas violências sofridas pelas mulheres cotidianamente.

Não é correto afirmar que a ausência de observância das políticas públicas ocorre de forma deliberada. Não foi fruto da presente pesquisa a realização de entrevistas com agentes estatais que atuam diretamente com casos de feminicídio, todavia,

acredita-se que sequer o poder público está cuidando de apresentar, por exemplo, as Diretrizes Nacionais para Investigar, Processar e Julgar com Perspectiva de Gênero as Mortes Violentas de Mulheres (feminicídios) para os órgãos e agentes, sendo que a omissão quanto ao uso específico do nome feminicídio durante todo o processo judicial pode estar ocorrendo por desconhecimento desses agentes com relação à existência das referidas Diretrizes.

Essa suposição é feita pelo fato de, nem no site do Ministério Público capixaba, especificamente na página do Núcleo de Enfrentamento da Violência Contra a Mulher (NEVID), tampouco no site do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, na parte relativa à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, existir a indicação das Diretrizes. Assim, caso fossem as Diretrizes amplamente divulgadas entre juízes, promotores, servidores e estagiários como uma campanha de debates e conscientização do problema do feminicídio no Estado do Espírito Santo, acredita-se que estariam disponibilizadas nos sites dos referidos órgãos.

Com esse silenciamento apontado, o Estado se apresenta como reprodutor da violência estrutural e patriarcal contra as mulheres, enquanto deveria zelar pela integridade física e moral das mesmas, uma vez que assumiu compromissos internos – com mulheres e homens brasileiros e aquelas e aqueles que vivem no território brasileiro – e externos, por meio de Convenções e Tratados internacionais, frutos de uma longa caminhada pelo alcance do reconhecimento dos direitos das mulheres como direitos humanos.

Verificou-se, ainda, nos discursos presentes nos processos analisados como as violências contra as mulheres se percebem como algo naturalizado na sociedade, muitas vezes sem a constatação de que em determinadas situações há casos de violências, sejam elas psíquicas, morais, patrimoniais, sexuais ou físicas, eis que, embora o feminicídio se mostre como o ato último de agressão, viu-se que ele é só mais uma das agressões às quais as mulheres estão submetidas durante sua vida, em um *continuum* de violências.

Ou seja, os discursos se apresentam atravessados pelo patriarcado, que é o sistema que oculta as construções sociais e culturais das diferenciações entre mulheres e homens, entre os papéis atribuídos ao feminino e ao masculino, sistema esse que estrutura a sociedade que percebe as violências praticadas por homens contra mulheres como uma coisa natural, não sendo alvo de problematizações políticas.

Ademais, registrou-se que os feminicídios acontecem como uma mostra do exercício do poder patriarcal, não só restrito aos homens contra as mulheres, mas também podendo ser exercido por mulheres (como no caso do P6, em que, em uma situação de relacionamento íntimo, uma mulher matou a outra por não aceitar que a vítima mantivesse relações com outras pessoas) que fazem as vezes do patriarca, do macho na sociedade que tem comportamentos e perspectivas moldadas pela ordem patriarcal, em que os discursos da virilidade e da masculinidade são pronunciados como verdadeiros.

Essas violências são praticadas como forma de punição pelo fato de as mulheres tentarem resistir à ordem patriarcal, consoante se observa nos discursos produzidos no sentido de que o crime foi praticado por ciúmes ou pelo fato de a mulher não mais desejar se relacionar com aquele homem. Também são perpetradas as violências quando o homem se vê ameaçado perante outro homem com relação à mulher, que ele entende como uma propriedade – uma coisa adquirida a partir do contrato sexual que possui apenas um sujeito, o homem -, em casos nos quais a mulher está se relacionando com outra pessoa que não seja o agressor.

E, ainda, pode-se pensar a prática dessas violências como uma demonstração da virilidade perante a comunidade, o que se percebeu com o discurso da acusada do P6 ao enunciar que “hoje vocês vão ver quem eu sou”, ou seja, a morte da vítima é um sinal de autoafirmação da agressora, demonstrando que o poder do macho se faz presente com o feminicídio.

A partir dos discursos analisados, então, acredita-se que a tipificação do feminicídio é imprescindível como uma das políticas públicas necessárias para o rompimento do ciclo de violências contra mulheres, eis que precisa ser afastado o essencialismo que o termo “homicídio” traz, especificando o delito de matar mulheres por serem

mulheres como um problema característico que merece uma atenção diferente com relação às demais mortes ocorridas.

Continuar aceitando que o uso do tipo do termo “homicídio” serve para tratar das questões das mortes de mulheres por pertencerem ao feminino é contribuir para a manutenção da ordem patriarcal, em que o homem aprende que o controle do corpo, vida, da sexualidade da mulher pertence a ele, sendo-lhe facultada a prática de agressões para a retomada do exercício do poder patriarcal, tentando minimizar as resistências que emanam dessa relação e de que as mulheres tentam se valer.

Se discurso e poder estão atrelados de forma quase inseparável, segundo Michel Foucault, ao aceitar a manutenção do discurso machista e patriarcal no tocante às mortes de mulheres, reforça-se o exercício do poder patriarcal, com o qual a luta feminista tenta romper há muito tempo, sendo uma tarefa complexa de resistência.

Sendo assim, usar teorias feministas como lentes de análise de sistemas já postos na sociedade é fundamental, problematizando-se questões por muito tempo não vistas como passíveis de ingerência da sociedade e do Estado – como é o caso de violências contra as mulheres, em que por muito tempo utilizou-se o jargão “em briga de marido e mulher não se mete a colher”.

Portanto, é preciso romper com a dicotomia entre as esferas pública e privada, eis que ambas estão imbricadas, sendo que as relações privadas sofrem influências constantes do que é decidido no público, no âmbito político.

Destarte, registrou-se que a tipificação do feminicídio não deve ser confundida com a criminalização, eis que a criminalização da morte de uma pessoa por outra já está posta no ordenamento jurídico brasileiro, nos moldes do artigo 121 do Código Penal, sendo tratada como o crime de homicídio.

Assim, a tipificação da conduta deve ser considerada como uma das políticas públicas de enfrentamento das violências contra mulheres, à qual somam-se as Diretrizes Nacionais para Investigar, Processar e Julgar com Perspectiva de Gênero as Mortes Violentas de Mulheres (feminicídios), com o escopo de conseguir alterar a

cultura patriarcal, alterar o imaginário social no tocante à naturalização das mortes sexistas de mulheres, sendo cediço que, sem o conhecimento do problema de forma específica, reproduz-se essa cultura e a ordem patriarcal.

Nesse sentido, como forma de levar ao conhecimento de toda a população o problema do feminicídio, imperiosa se faz a construção de políticas públicas relacionadas a formas de divulgação e campanhas informativas em meios de comunicação de massa, incluindo as redes sociais.

Além disso, de forma a iluminar a problematização para as mulheres – vítimas e potenciais vítimas do crime em questão e de tantas outras formas de violências -, o Estado (assim como já é feito por muitos movimentos sociais) pode e deve se valer de políticas específicas com mensagens direcionadas a elas, eis que, como visto, muitas vezes as próprias vítimas não conseguem perceber que estão sendo violentadas e que podem buscar alternativas de romper com a rotinização de violências em estão inseridas.

Outrossim, no que tange à necessidade de levar a problemática dos feminicídios ao conhecimento dos atores do sistema jurídico, especialmente os profissionais da área do sistema de justiça criminal, importante é o engajamento dos órgãos estatais para a divulgação da questão.

Essas políticas podem ser efetivadas com a realização de cursos de aperfeiçoamento de forma rotineira, bem como com a criação de sistemas e bancos de dados específicos para alimentação das informações de investigação e persecução criminal com dados detalhados dos casos de feminicídios que chegam ao conhecimento do poder público, a fim de edificar uma base de dados sólida para a construção, o aperfeiçoamento e a efetivação de políticas públicas adequadas ao enfrentamento das violências sofridas pelas mulheres, rompendo-se com o silenciamento existente.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Lorena Alves de Alvarenga. **O sistema de cotas eleitorais de gênero e o princípio da igualdade**: uma análise da busca brasileira pela representação política feminina. 2015. 186f. Dissertação (Mestrado em Direitos e Garantias Fundamentais) – Faculdade de Direito de Vitória, Vitória, 2015. Disponível em: <http://www.fdv.br/_mestrado_base/dissertacoes/165.pdf>. Acesso em 30 nov. 2017

ANDRADE, Vera Regina P. de. **Pelas mãos da criminologia**: o controle penal além da (des)ilusão. Rio de Janeiro: Revan, 2012

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010

_____. **Sobre a violência**. 7. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016

ATENCIO, Graciela. Lo que no se nombra no existe. In: **Feminicidio**: el asesinato de mujeres por ser mujeres. Graciela Atencio (Ed.). FIBGAR, Catarata, Madri, 2015. p. 17-35

_____. De la cultura feminicida a la sociedad del buen trato. In: **Feminicidio**: el asesinato de mujeres por ser mujeres. Graciela Atencio (Ed.). FIBGAR, Catarata, Madri, 2015. p. 239-245

BARATTA, Alessandro. O paradigma do gênero? Da questão criminal à questão humana. In: CAMPOS, Carmen Hein de. **Criminologia e feminismo**. Porto Alegre: Editora Sulina, 1999, p. 19-80

BARTKY, Sandra Lee. Foucault, feminismo y la modernización del poder patriarcal. In: LARRAURI Elena (Comp.). **Mujeres, Derecho Penal y criminología**. Madrid: Siglo XXI de España Edtores, 1994, p. 63-92

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**: a experiência vivida. 3 ed., v. 2. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016

BIROLI, Flávia. **Autonomia e desigualdades de gênero: contribuições do feminismo para a crítica democrática.** Vinhedo: Editora Horizonte, 2013

BONETI, Lindomar. **Políticas públicas por dentro.** Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO; São Paulo: Mercado de Letras, 2017. Disponível em: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/se/20171002015938/Politicass_publicas_por_dentro.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2018

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 28 jul 2017

_____. **Decreto nº 1.973 de 1º de agosto de 1996.** Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm>. Acesso em: 15 abr. 2017

_____. **Decreto nº 4.316 de 30 de julho de 2002.** Promulga o Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4316.htm>. Acesso em: 30 ago. 2017

_____. **Lei nº 10.778 de 24 de novembro de 2003.** Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.778.htm>. Acesso em: 20 dez. 2017

BUCCI, Maria Paula Dallari. O conceito de política pública em direito. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). **Políticas Públicas: Reflexões sobre o Conceito Jurídico.** São Paulo: Saraiva, 2006, p. 1-50.

BUSSINGUER, Elda Coelho de Azevedo. **A ideologia feminina no discurso dos enfermeiros brasileiros: análise de conteúdo.** 1988. 145p. Dissertação. (mestrado em enfermagem) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1988

CAMPOS, Carmen Hein de. Femicídio no Brasil: uma análise crítico-feminista. In: **Sistema penal & violência.** Porto Alegre, v. 7, n. 1, p. 103-115, jan.-jun., 2015.

Disponível em:

<<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/sistemapenaleviolencia/article/view/File/20275/13455>>. Acesso em: 1 mar. 2018

CAPUTI, Jane. Advertising Femicide: lethal violence against women in pronography and gorenography. In: RUSSELL, Diana. E. H.; RADFORD, Jill (Edit.). **Femicide: the politics of woman killing**. New York: Twayne Publishers, 1992, p. 203-221

_____; RUSSELL, Diana. E. H. Femicide: sexista terrorismo against women. In: RUSSELL, Diana. E. H.; RADFORD, Jill (Edit.). **Femicide: the politics of woman killing**. New York: Twayne Publishers, 1992, p. 13-21

CARDOSO JR, Hélio Rebello. Corpo e sexualidade entre disciplina e biopolítica. In: SOUZA, Luiz Antônio Francisco de; SABATINE, Thiago Teixeira; MAGALHÃES, Boris Ribeiro de. **Michel Foucault: sexualidade, corpo e direito**. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011. p. 155-175. Disponível em: <https://www.marilia.unesp.br/Home/Publicacoes/foucault_book.pdf>. Acesso em: 10 maio 2017.

CAREGNATO, Rita Catalina Aquino; MUTTI, Regina. Pesquisa qualitativa: análise de discurso *versus* análise de conteúdo. In: **Texto contexto - enferm.**, v. 15, n. 4, p. 679-684. Florianópolis: 2006 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-07072006000400017&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 8 jan. 2018

CARVALHO, Thiago Fabres de. **Criminologia, (in)visibilidade, reconhecimento: o controle penal da subcidadania no Brasil**. Rio de Janeiro: Revan, 2014

CISNE, Mirla. **Feminismo e consciência de classe no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2014

CONGRESSO NACIONAL. **Proposta de Plano de Trabalho: Comissão Parlamentar Mista de Inquérito Violência Contra a Mulher no Brasil**. Brasília, 2012. Disponível em: <<http://www.senado.leg.br/comissoes/documentos/SSCEPI/PlanoTrabalhoVCM.pdf>>. Acesso em: 19 out 2017

CRETELLA NETO, José. **Curso de Direito Internacional Penal**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2008

DEMO, Pedro. **Metodologia científica em ciências sociais**. 3 ed. rev. e ampl. São Paulo: Altas, 1995

DÍAZ, Elvira Burgos. Foucault y la crítica feminista de la heterosexualidad como institución. In: VALDIVIESO, M^a Isabel del Val; FRANCO, Henar Gallego (Org.). **Las huellas de Foucault en la historiografía: poderes, cuerpos y deseos**. Barcelona: Icaria editorial, 2013?, p. 29-54

DINIZ, Débora. Escrevo, por quê e para quem?. In: **Revista Liberdades**. 19 de maio de 2015. Disponível em: <<http://www.ibccrim.org.br/docs/liberdades19.pdf>>. Acesso em: 9 jun. 2016

ESPÍRITO SANTO. **LEI COMPLEMENTAR Nº 234**: Dá nova redação ao Código de Organização Judiciária do Estado do Espírito Santo. Disponível em: <http://www.al.es.gov.br/antigo_portal_ales/images/leis/html/LC234.html>. Acesso em 15 jan. 2018

FARENZENA, Suélen. A problemática atinente às limitações do mero reconhecimento legal dos direitos humanos: a dignidade humana, para além do individualismo liberal, como discurso legitimador sobre os fundamentos morais. In: **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**. v. 14, n. 2, p. 13-48. Vitória: 2013. Disponível em: <<http://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/article/view/219/180>>. Acesso em: 10 jan. 2018

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. 8. ed., Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2016

_____. **A ordem do discurso**: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. 24. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014a

_____. **Ditos e escritos, volume IV**: estratégia, poder-saber. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2015a.

_____. **El poder, una bestia magnífica**: sobre poder, la prisión y la vida. 4 ed. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editors, 2014b

_____. **Em defesa da sociedade**. 2. ed. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2010

_____. **História da sexualidade:** a vontade de saber. 3 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2015b

_____. **Microfísica do poder.** 3 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015c

_____. **Vigiar e punir.** 42. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014c

FRANÇA. **Declaração dos direitos da mulher e da cidadã.** 1971. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-antiores-%C3%A0-cria%C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/declaracao-dos-direitos-da-mulher-e-da-cidada-1791.html>>. Acesso em 10 abr. 2017

GALINDO, Jorge. Apuntes para una sociología de la violencia. In: **Silencios, discursos y miradas sobre la violencia.** Mario Barbosa, Zeni Yébenes (Coords.). Barcelona: Anthropos Editorial; México: Universidad Autónoma Metropolitana-Cuajimalpa, 2009

GARCIA, Leila Posenato; FREITAS, Lúcia Rolim Santana de; SILVA, Gabriela Drummond Marques da. **Violência contra a mulher:** feminicídios no Brasil. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2013. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130925_sum_estudo_feminicidio_leilagarcia.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2017

HERNÁNDEZ, Elena Laporta. Evolución del concepto. Un anglicismo que se desarrolló en América Latina. In: **Feminicidio:** el asesinato de mujeres por ser mujeres. Graciela Atencio (Ed.). FIBGAR, Catarata, Madri, 2015. p. 63-87

HOUAISS, Instituto Antônio. **Dicionário Houaiss da língua português.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2001

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Tolerância social à violência contra as mulheres.** Sistema de Indicadores de Percepção Social (SIPS). Brasília, 2014. Disponível em: <http://ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/SIPS/140327_sips_violencia_mulheres.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2017

KRITSCH, Raquel. O gênero do público. In: **Teoria política e feminismo:** abordagens brasileiras. Org.: Flávia Biroli e Luis Felipe Miguel. Vinhedo: Editoria Horizonte, 2012.

MENDES, Soraia da Rosa. **Criminologia feminista: novos paradigmas**. São Paulo: Saraiva, 2014

MIGUEL, Luis Felipe. O debate sobre a prostituição. In: MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. **Feminismo e política**. São Paulo: Boitempo, 2014

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **A violência doméstica fatal: o problema do feminicídio íntimo no Brasil**. Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2015/04/Cejus_FGV_femicidiointimo2015.pdf>. Acesso em: 23 out. 2017

MINISTÉRIO DA MULHER, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS. **Diretrizes nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres (feminicídio)**. Brasília: 2016. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes_femicidio.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2017

MONTENEGRO, MARILIA. **Lei Maria da Penha: uma análise criminológico-crítica**. Rio de Janeiro: Revan, 2015

MÜLLER, Angélica. Não se nasce viril, torna-se: juventude e virilidade nos “anos 1968”. In: PRIORE, Mary del; AMANTINO, Marcia (org.). **História dos homens no Brasil**. São Paulo: Editoria Unesp, 2013, p. 299-334

NARVAZ, Marta; NARDI, Henrique Caetano. Problematizações feministas à obra de Michel Foucault. In: **Revista Mal-Estar e Subjetividades**. V. 7, n. 1, mar/ 2007, p. 45-70. Disponível em: <<http://ojs.unifor.br/index.php/rmes/article/view/1573>>. Acesso em: 6 abr 2016.

OKIN, Susan Moller. Gênero, o público e o privado. In: **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis, v. 16, n. 2, p. 305-332, Agosto 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2008000200002&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 18 out. 2017. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-026X2008000200002>.

_____. **Justice, Gender, and the Family**. United States: University of Chicago Press, 1989

_____. **Women in western political thought.** United States: University of Chicago Press, 2013

ONU MULHERES. **Modelo de protocolo latino-americano para investigação de mortes violentas de mulheres (femicídio/feminicídios).** Brasil: 2014. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/05/protocolo_feminicidio_publicacao.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2017

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.** Tradução: Centro de Informação das Nações Unidas para o Brasil (UNIC Rio). Revisão: Coordenadoria-Geral de Desenvolvimento Sustentável (CGDES) do Ministério das Relações Exteriores do Brasil. 2015. Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/images/ed_desensust/Agenda2030completoportugus12fev2016.pdf>. Acesso em: 16 jan. 2018

_____. **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW).** 1979. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw.pdf>. Acesso em: 3 fev. 2017

_____. **Declaração do Milênio.** Nova Iorque: 2000. Disponível em: <<https://www.unric.org/html/portuguese/uninfo/DecdoMil.pdf>>. Acesso em: 16 jan. 2018

_____. **Declaração e Programa de Ação de Viena.** 1993. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_viena.pdf>. Acesso em: 9 jul. 2017

_____. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** 1948. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>>. Acesso em: 9 jul. 2017

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher:** Convenção de Belém do Pará. 1994. Disponível em: <<http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencaobelem1994.pdf>>. Acesso em 3 fev. 2017

_____. **Relatório nº 54/01:** caso 12.051, Maria da Penha Maia Fernandes, Brasil, 4 de abril de 2001. Relatório Anual 2000. Comissão Interamericana de Direitos Humanos, 2001.sobre Disponível em: <<https://cidh.oas.org/annualrep/2000port/12051.htm>>. Acesso em: 8 out. 2017

ORLANDI, Eni P. **Análise de discurso: princípios e procedimentos**. 11. ed. Campinas: Pontes Editores, 2013

PASINATO, Wânia. "Femicídios" e as mortes de mulheres no Brasil. In: **Cadernos Pagu**, Campinas, SP, n. 37, p. 219-246, abr. 2016. ISSN 1809-4449. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8645012>>. Acesso em: 3 maio 2017

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Trad: Marta Avancini. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PERROT, Michele. Michel Foucault e a história das mulheres. In: **O legado de Foucault**. Org. Lucila Scavone, Marcos César Alvares, Richard Miskolci. São Paulo: Editora da UNESP, 2006. E-book. ISBN 85-7139-708-2

_____. Minha história das mulheres. 2 ed. São Paulo: Contexto, 2015

_____. **Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros**. Trad: Denise Bottmann. 7 ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2017

PIOVESAN, Flávia. A proteção internacional dos direitos humanos das mulheres. In: **Revista da EMERJ**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 57, p. 70-89, jan./mar. 2012. Disponível em: <http://www.escoladegoverno.org.br/attachments/1314_A_prote%C3%A7%C3%A3o_internacional_dos_direitos_das_mulheres.pdf>. Acesso em: 09 out. 2017.

PRANDO, Camila Cardoso de Mello. O que veem as mulheres quando o direito as olha? Reflexões sobre as possibilidades e os alcances de intervenção do direito nos casos de violência doméstica. In: **Revista de Estudos Criminais**. n. 60. Janeiro/março 2016, p. 115-142

RAGO, Margareth. Foucault, a subjetividade e as heterotopias feministas. In: **O legado de Foucault**. Org. Lucila Scavone, Marcos César Alvares, Richard Miskolci. São Paulo: Editora da UNESP, 2006. E-book. ISBN 85-7139-708-2

RÍOS, Marcela Lagarde y de los. Antropología, feminismo y política: violencia feminicida y de derechos humanos de las mujeres. In: BULLEN, Margaret; MINTEGUI, Carmen Diez (Coord.). **Retos teóricos y nuevas prácticas**. 2008, p. 209-240

RADFORD, Jill. A license to kill? The killing of Jane Asher. In: RUSSELL, Diana. E. H.; RADFORD, Jill (Edit.). **Femicide: the politics of woman killing**. New York: Twayne Publishers, 1992, p. 253-266

_____. Where do we go from here? In: RUSSELL, Diana. E. H.; RADFORD, Jill (Edit.). **Femicide: the politics of woman killing**. New York: Twayne Publishers, 1992, p. 351-357

ROCHA, Sarah. Hora. **Violência e assédio moral em face de exercentes da enfermagem: uma análise das relações de poder estabelecidas no ambiente laboral no setor da saúde**. 2015. 134f. Dissertação (Mestrado em Direitos e Garantias Fundamentais) – Faculdade de Direito de Vitória, Vitória, 2015. Disponível em: <http://www.fdv.br/_mestrado_base/dissertacoes/174.pdf>. Acesso: em 5 jan. 2018

RUBIN, Gayle. **O tráfico de mulheres: notas sobre a 'Economia Política' do sexo**. Tradução de Christine Rufino Dabat. Recife: SOS Corpo, 1993.

RUSSELL, Diana. E. H.; RADFORD, Jill. **Femicide: the politics of woman killing**. New York: Twayne Publishers, 1992

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero patriarcado violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015

_____. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. In: **São Paulo Perspec.**, v. 13, n. 4, p. 82-91. São Paulo, 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88391999000400009&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 10 jan. 2018

_____. Novas perspectivas metodológicas de investigação das relações de gênero. In: SILVA, Maria Aparecida de Moraes Silva (Org.). **Mulher em seis tempos: seminário temático II**. Araraquara: Unesp, 1991, p. 141-176

_____. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

_____, Heleieth B.; ALMEIDA, Suely. S. de. **Violência de gênero: poder e impotência**. Rio de Janeiro: Revinter, 1995

SCOTT, Joan Wallach. **Gênero**: uma categoria útil de análise histórica. In: Educação & Realidade. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez. 1995, pp. 71-99

SEGATO, Rita Laura. **La escrita en el cuerpo de las mujeres asesinadas en Ciudad Juárez**. Buenos Aires: Tinta Limón, 2013

_____. **Las estructuras elementales de la violencia**: ensayos sobre género entre la antropología, el psicoanálisis y los derechos humanos. 2. ed. Buenos Aires: Prometo Libros, 2010

SENADO FEDERAL. **Relatório final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) criada "com a finalidade de investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência"**. Brasília: 2013. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/496481>>. Acesso em: 20 out. 2017

SMART, Carol. La mujer del discurso jurídico. In: LARRAURI Elena (Comp.). **Mujeres, Derecho Penal y criminología**. Madrid: Siglo XXI de España Editores, 1994, p. 167-189

SOLA, Adriana Cases. **El género de la violencia**: mujeres y violencias em España (1923-1936). Málaga: uma editorial, 2016

TELES, Maria Amélia de Almeida. **Breve história do feminismo no Brasil e outros ensaios**. São Paulo: Editora Alameda, 2017.

TIBURI, Márcia. **Feminismos em comum**: para todas, todes e todos. Rio de Janeiro: Rosa dos Ventos, 2018

_____. Privado: feminicídio. In: **Revista Cult**, 2013. Disponível em: <<https://revistacult.uol.com.br/home/feminicidio/>>. Acesso em 15 jan. 2018

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar**. Disponível em: <<http://www.tjes.jus.br/institucional/coordenadorias/coordenadoria-de-combate-a-violencia-domestica-contra-a-mulher/atribuicoes/>>. Acesso em: 10 jan. 2018

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2015**: homicídio de mulheres no Brasil. Brasília: 2015. Disponível em:
<http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf>.
Acesso em 03 jul. 2016

WEEKS, Jeffrey. O corpo e a sexualidade. In: LOURO, Guacira Lopes (Org.) **O corpo educado**: pedagogias da sexualidade. 3 ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013. p. 35-81

WILSON, Margo; DALY, Martin. Till death us do part. In: RUSSELL, Diana. E. H.; RADFORD, Jill (Edit.). **Femicide**: the politics of woman killing. New York: Twayne Publishers, 1992, p. 83-98